



Jornal Oficial de ANGATUBA

Imprensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo dos Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 30 de JUNHO DE 2015 - Ano VII - nº 198

Distribuição Gratuita

Criado pela Lei 017/1998

Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração
Juliana Pereira de Moraes

Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Marcelo Roberto Camilo

Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
Luciane de Lima Ramachote Maciel

Secretaria Municipal de Educação
Rosângela Maria Silva Cafundó (respondendo)

Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos
José Luiz Aires Holtz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rosa Maria Papato

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Gilberto Magno de Moraes

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Tiago Rogério Carriel Quirino Pinto

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Edna Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Cláudio Roberto de Lima

www.angatuba.sp.gov.br
(15)3255-9500
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro
18.240-000 - Angatuba / SP

Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba
Presidente da Câmara - Vanuza de Oliveira
Vice-Presidente - Renato Gomes
1º Secretário - André Luiz Nunes Ferreira
Vereadores
Maria Teresa Rodrigues Menke
Akamilton Gomes de Almeida
Bruno Ricciéri Américo Santi
Gustavo Soares Franco de Moraes Turelli
Jairo Meira da Silva
Noel Cordeiro de Moura

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br
www.camaradeangatuba.sp.gov.br
(15)3255-1744
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro
18.240-000 - Angatuba / SP

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 157/2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria Municipal de Administração
02.04.01	Administração
45 3.3.90.39.00 04.122.0005.2005	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 250.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e
Finanças	
02.05.01	Economia e Finanças
57 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributárias e Contr.
	R\$ 100.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação
02.06.01	Ensino Infantil - Creche
66 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
67 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007	Obrigações Patronais
	R\$ 10.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental

92 3.1.90.04.00 12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
96 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.010	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB	
101 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	Contratação Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
102 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 400.000,00
Pessoal Civil	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
109 3.3.90.30.00 12.361.0010.2.011	Secretaria Municipal de Saúde e	
02.07	Medicina Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde	
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
135 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer,	
02.09.01	Cultura e Turismo	
177 3.3.90.14.00 27.812.0018.2.024	Esporte e Lazer	
02.10	Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Ambiente e Agricultura	Secretaria Municipal de Meio	
02.10.01	Meio Ambiente	
202 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação,	
Obras e Serviços Públicos		
02.11.02	Obras e Engenharia	
232 3.3.90.30.00 15.451.0023.2.030	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.11.05	Estradas Municipais	
258 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Material de Consumo	R\$ 160.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e	
Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito	
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
Pessoal Civil	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034		
Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.050.000,00 e o valor de R\$ 462.000,00 por anulação da seguinte dotação orçamentária:		
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal de Economia e	
Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças	
51 3.1.90.91.00 28.846.0000.0.002	Sentenças Judiciais	R\$ 100.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB	
112 3.3.90.39.00 12.361.0010.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa	R\$ 100.000,00
Jurídica	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
114 4.4.90.51.00 12.361.0010.2.011		
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer,	
Cultura e Turismo		



02.09.01 Esporte e Lazer
 179 3.3.90.36.00 27.812.0018.2.024 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00
 02.11 Secretaria Municipal de Habitação,
 Obras e Serviços Públicos
 02.11.01 Vias Públicas
 227 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.042 Equipamento e Material Permanente R\$ 202.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 16 de Junho de 2.015

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 158/2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
 CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.337.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02 Poder Executivo
 02.05 Secretaria Municipal de Economia e Finanças
 02.05.01 Economia e Finanças
 60 3.3.90.93.00 28.846.0000.0.003 Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00
 02.06 Secretaria Municipal Educação
 02.06.01 Ensino Infantil – Creche
 66 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 70.000,00
 67 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
 73 4.4.90.51.00 12.365.0007.1.013 Obras e Instalações R\$ 220.000,00
 02.06.03 Ensino Infantil – Fundeb
 89 3.3.90.39.00 12.365.0008.2.009 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 350.000,00
 02.06.04 Ensino Fundamental
 92 3.1.90.04.00.12.361.0009.2.010 Contratação Tempo Determinado R\$ 30.000,00
 93 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 10.000,00
 98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 202.000,00
 02.06.05 Ensino Fundamental – FUNDEB
 101 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011 Contratação Tempo Determinado R\$ 30.000,00
 102 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 350.000,00
 112 3.1.90.39.00.12.361.0010.2.011 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
 02.07 Secretaria Municipal Saúde e Medicina Preventiva
 02.07.01 Fundo Municipal Saúde

129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014 Contratação Tempo Determinado R\$ 15.000,00
 130 3.1.90.11.00 10.301.0013.2.014 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 5.000,00
 135 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014 Material de Consumo R\$ 50.000,00
 137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00
 02.08 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
 02.08.01 Fundo Municipal Assistência Social
 162 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
 02.08.03 Fundo Municipal Criança e Adolescente
 170 3.3.90.30.00 08.244.0017.2.023 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 02.10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
 02.10.01 Meio Ambiente
 202 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
 02.11 Secretaria Municipal de Habitação,
 Obras e Serviços Públicos
 02.11.01 Vias Públicas
 222 3.3.90.30.00 15.451.0022.2.029 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 02.11.02 Obras e Engenharia
 234 3.3.90.39.00 15.451.0023.2.030 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
 02.12 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
 02.12.01 Segurança Pública e Trânsito
 264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00
 265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
 Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.585.000,00 e o valor de R\$ 752.000,00 por anulação da seguinte dotação orçamentária:
 02 Poder Executivo
 02.06.04 Ensino Fundamental
 97 3.3.90.36.00 12.361.0009.2.010 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 110.000,00
 99 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019 Obras e Instalações R\$ 127.000,00
 100 4.4.90.52.00 12.361.0009.1.020 Equipamento e Material Permanente R\$ 300.000,00
 02.06.07 Merenda Escolar
 128 4.4.90.52.00 08.243.0012.1.024 Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00
 02.07 Secretaria Municipal Saúde e Medicina Preventiva
 02.07.01 Fundo Municipal Saúde
 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00
 02.08 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
 02.08.02 Fundo Social de Solidariedade
 165 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.022 Material de Consumo R\$ 10.000,00
 02.10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
 02.10.01 Meio Ambiente
 204 3.3.90.30.00 18.122.0020.2.027 Material de Consumo R\$ 5.000,00
 02.11 Secretaria Municipal de Habitação,
 Obras e Serviços Públicos



02.11.01	Vias Públicas
223 3.3.90.36.00 15.451.0022.2.029	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
	R\$ 20.000,00
225 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações
	R\$ 130.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 de Julho de 2.015

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

LEIS JUNHO DE 2015

LEI Nº. 122/2015

“Mantém o Conselho Municipal Antidrogas, criado pela Lei Municipal nº 027, de 04 de setembro de 2002, estabelecendo nova composição, organização, atribuições, cria as Comissões permanentes de atuação e dá outras providências”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Mantém o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Angatuba, criado pela Lei nº 027/2002, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedica-se ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º- Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º- O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000.

§ 3º- Para os fins desta Lei, considera-se:

I. redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II. droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

Artigo 2º- São objetivos do COMAD:

- I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;
- II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e
- III - propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei;
- IV – propor a instituição do Fundo Municipal sobre drogas – assegurando,

quanto à gestão, o acompanhamento e sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;

V – elaborar a proposta orçamentária e plano de ação anual inerente ao Fundo Municipal sobre as drogas.

§ 1º- O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º- Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Artigo 3º - O Conselho Municipal Antidrogas do Município de Angatuba, será integrado pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes, designados por Portaria, pelo Prefeito Municipal:

I- Representantes da Prefeitura:

- Secretaria de Assuntos Jurídicos
- Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Economia e Finanças
- Secretaria de Gestão e Planejamento
- Secretaria de lazer, cultura e turismo
- Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos

II- Representantes da sociedade civil

- Diretores de Escolas
- Rotary
- Igrejas
- OAB
- membro da Câmara Municipal
- membro do Conselho Tutelar
- membro do A.A – Alcoólatras Anônimos
- membro do FADDA
- membro do GAFA
- membro do NEPH
- membro do Conselho de Pastores

III- a Convite do Prefeito Municipal

- Juiz de Direito
- Promotor de Justiça
- Delegado de Polícia
- autoridade da Polícia Militar no Município

§ 1º- Os conselheiros deverão indicar seus suplentes, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 01 (um) ano, permitida a sua recondução por igual período.

§ 2º- Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Artigo 4º- O COMAD fica assim organizado:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria-Executiva;
- IV. Comissões; e
- V. Comitê-REMAD.

Parágrafo único - O detalhamento da organização do COMAD e suas respectivas competências, será objeto do respectivo Regimento Interno, o qual será aprovado pelo Chefe o Executivo, mediante Decreto.

Artigo 5º - O COMAD será administrado por uma Diretoria Executiva, composta



por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, cujas atribuições serão descritas no Regimento Interno.

Artigo 6º - Os cargos que compõem a Diretoria Executiva, informados no artigo 5º, serão ocupados por membros Conselheiros Titulares do COMAD, com idoneidade comprovada, que deverão para tanto, compor chapa que será submetida ao sufrágio obrigatório de todos os membros do Colegiado, a fim da indicação ser ratificada pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único - O Conselho Municipal Antidrogas será presidido por um de seus membros, escolhido em votação em sua primeira reunião, assim como designado o Secretário e Tesoureiro.

Artigo 7º - Será de um ano o mandato da Diretoria Executiva, indicada por no mínimo dois terços dos membros titulares, mediante votação, permitida a reeleição apenas para mais um mandato.

Artigo 8º - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões e o Comitê REMAD:

- I- Comissão de Articulação, Mobilização Política;
- II- Comissão de Estudos e Pesquisas;
- III- Comissão de Cadastramento;
- IV- Comitê – REMAD.

Parágrafo único – As Comissões que trata o caput do artigo, serão compostas por três membros, escolhidos dentre os Conselheiros.

Artigo 9º – Poderão ser constituídas Comissões Temporárias com o objetivo de processar análise e elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário, conforme normalização estabelecida em Regimento Interno das Comissões.

Artigo 10- O COMAD, deverá providenciar a imediata instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas; fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD – Programa Municipal Antidroga .

§ 2º- O REMAD será gerido pela Secretaria de Economia e Finanças, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º- O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Artigo 11 - As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Artigo 12 - O COMAD deverá se integrar aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, informando sua atuação à SENAD e ao CONEN.

Artigo 13 - O COMAD providenciará elaboração do seu Regimento Interno.

Artigo 14 - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Artigo 15 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 123/2015

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir imóvel e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do

Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atendimento as disposições no artigo 105 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir ao Espólio de Teresa Pereira Machado, representado pelo inventariante José Carlos Nunes Machado, como forma de pagamento, o imóvel de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, constituído do seguinte lote:

–“Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na rua Nove, CONSTITUÍDO DO LOTE Nº 16 (DEZESSEIS) DA QUADRA “A”, DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM DOMINGOS ORSI”, medindo 8,00 (oito) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 20,00 (vinte) metros de cada um dos lados, iguais a 160,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua Nove; do lado direito, com o lote 15, do lado esquerdo, com o lote 17, e, aos fundos, com o lote 23”; imóvel cadastrado na Prefeitura do Município de Angatuba sob nº 01.01.189.0220.001 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 8.034.

Artigo 2º - O bem mencionado no artigo 1º desta Lei, por força do Decreto nº 043/2007 e da Lei Municipal nº 027/2008, é dado como pagamento ao Sr. José Carlos Nunes Machado e sua esposa Teresa Pereira Machado, em razão da desapropriação do lote 09, da Quadra “3”, do Jardim Domingos Orsi.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da referida transferência, tais como, escrituras, registros, dentre outras, serão suportadas pela Municipalidade, por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 124/2015

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para permutar imóvel e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atendimento as disposições no artigo 105 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de 329,40 m², do imóvel de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, constituído do seguinte lote:

–Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na rua Salvador Rodrigues dos Santos, medindo e confrontando da seguinte maneira: inicia-se a descrição deste perímetro no marco 4-H, confrontando com a Rua Salvador Rodrigues dos Santos, no rumo de 30º30’30”SW, numa distância de 3,70m (três metros e setenta centímetros); marco 4-K, passa a confrontar com a parte “C”, ora desdobrada, de propriedade da Prefeitura do Município de Angatuba, no rumo 59º30’00” NW, numa distância de 89,02 (oitenta e nove metros e dois centímetros); marco 4-L, passa a confrontar com a parte “A”, ora desdobrada, de propriedade de Antonio Domingues Marques e outros, no rumo 30º30’00” NE, numa distância de 3,70 (três metros e setenta centímetros); marco 4-J, segue confrontando com a área “A”, ora desdobrada, de propriedade de Antonio Domingues Marques e outros, no rumo 59º30’00”SE numa distância de 89,02 (oitenta e nove metros e dois centímetros) atingindo assim o marco inicial 4-H, encerrando a presente descrição, com a área de 329,40 metros quadrados; o imóvel descrito está dentro de uma área maior, cadastrada na Prefeitura



do Município de Angatuba sob nº 01.01.101.0602.001-7347.01 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 9.688.

Artigo 2º - O bem mencionado no artigo 1º desta Lei, será permutado com o imóvel de 329,40 m², de propriedade de Antonio Domingos Marques e outros, constituído pelo seguinte lote:

-Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, no fundo da parte "C", ora desdobrada, na Rua Salvador Rodrigues dos Santos, medindo e confrontando da seguinte maneira: inicia-se a descrição deste perímetro no marco 4-L, confrontando com a parte "C", ora desdobrada, de propriedade da Prefeitura do Município de Angatuba, no rumo de 30º30'00"SW, numa distância de 30,00m (trinta metros); marco 22-D, passa a confrontar com propriedade de Menk Empreendimentos Imobiliários Ltda., sucessor de Antonio Celso Dias Duarte, no rumo de 59º30'00"NW, numa distância de 10,98m (dez metros e noventa e oito centímetros); marco 22-E, passa a confrontar com a parte "A", ora desdobrada de propriedade de Antonio Domingos Marques e Outros, no rumo 30º30'00"NE, numa distância de 30,00m (trinta metros); marco 4-M, segue confrontando com a parte "A", ora desdobrada, de propriedade de Antonio Domingos Marques e Outros, no rumo 59º30'00"SW, numa distância de 10,98m (dez metros e noventa e oito centímetros) atingindo assim o marco inicial 4-L, encerrando a presente descrição com área de 329,40 metros quadrados; o imóvel descrito está dentro de uma área maior, cadastrada na Prefeitura do Município de Angatuba sob nº 01.01.101.0522.001-7346.01 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 9.689.

Parágrafo único – A área constituída pelo lote de propriedade de Antonio Domingos Marques e outros está anexa a imóvel da Municipalidade.

Artigo 3º - Os bens foram objeto de avaliação, cujo laudo fica fazendo parte integrante deste.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da referida permuta, tais como, escrituras, registros, dentre outras, serão suportadas pela Municipalidade, por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2015

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Angatuba passa a ser regulada na conformidade desta Lei Complementar.

Art. 2º O Regime Jurídico a ser adotado pela Câmara Municipal é o CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 3º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

- I – emprego público: a pessoa admitida no serviço público municipal e sujeita ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho;
- II – emprego público: a posição instituída na estrutura administrativa funcional, em número certo e com denominação própria, necessária ao desempenho das atribuições do serviço público, à qual corresponde uma referência de vencimentos;
- III – quadro de pessoal: o conjunto de empregos que integram a estrutura administrativa funcional da Câmara Municipal;

IV – referência: a forma indicativa da posição do emprego na escala básica de vencimentos;

V – vencimento: a retribuição pecuniária básica paga mensalmente ao empregado público pelo exercício do emprego correspondente à referência;

VI – remuneração: o valor do vencimento, acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo empregado.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º O quadro de pessoa da Câmara Municipal de Angatuba é constituído de empregos públicos, a serem preenchidos pelo Regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), classificados em empregos públicos em comissão, de livre preenchimento e dispensa, e de natureza permanente, preenchido por concurso público.

Art. 5º Os empregos públicos em comissão e de natureza permanente, nas quantidades, denominações, referências e atribuições, serão os constantes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º Os empregados cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos empregos, respeitada a duração máxima semanal de 40 (quarenta) horas.

§1º Sem prejuízo das atribuições dos empregos, os empregados efetivos e comissionados comparecerão a sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, e outros eventos que venham a ser realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

§2º O ocupante de emprego em comissão submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 7º O empregado estudante, matriculado no ensino regular, se comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e a jornada de trabalho, poderá exercer suas atividades em jornada especial, sem prejuízo do cargo, mediante compensação de horário e com autorização da Administração.

CAPÍTULO IV DA FREQUÊNCIA

Art. 8º A frequência será apurada mediante anotação de ponto diário manual ou eletrônico, centralizado seu controle e supervisão pela Assistente de Gabinete da Presidência, sendo vedada a dispensa de empregado do registro de ponto, salvo casos expressamente previstos em Portaria.

Parágrafo Único. Na hipótese de controle manual cada empregado receberá, mensalmente, cópia do controle de frequência, do qual deverá dar ciência e entregar cópia ao responsável pelo controle e supervisão que se encarregará de remeter documentação ao setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V DA ESCALA DE VENCIMENTOS

Art. 9º A escala de vencimentos dos empregos públicos em comissão será representada pelas letras EPC, acrescida de algarismo arábico (1).

Art. 10. A escala de vencimentos dos empregos públicos de natureza permanente será representada pelas letras EPNP, acrescidas de algarismos arábicos de 1 a 10.

Art. 11. Os valores das escalas de vencimentos dos empregos públicos são as constantes do Anexo III, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 03, de 02 de maio de 2011.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal



ANEXO I
EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE (EPNP)

QUANT.	DENOMINAÇÃO	ESCALA	REQUISITOS
1	Agente Operacional de Segurança	EPNP1	Escolaridade: nível fundamental. Condições de provimento: nomeação pela Mesa Diretora para empregado aprovado em concurso público. Descrição sintética das atribuições: Coordenar e assessorar os trabalhos a serem desenvolvidos na área de segurança coletiva e pessoal e vigilância, bem como no atendimento da recepção e a situações emergenciais. Carga horária semanal: 40 horas.
1	Agente Operacional de Manutenção	EPNP1	Escolaridade: nível fundamental. Condições de provimento: nomeação pela Mesa Diretora para empregado aprovado em concurso público. Descrição sintética das atribuições: Realizar a manutenção e conservação do prédio, das instalações da Câmara e outras atividades correlatas. Carga horária semanal: 40 horas.
2	Agente Operacional de Apoio Legislativo	EPNP4	Escolaridade: nível médio completo. Condições de provimento: nomeação pela Mesa Diretora para empregado aprovado em concurso público. Descrição sintética das atribuições: secretariar reuniões, lavrar atas, elaborar pautas, escriturar e controlar o movimento dos processos, executar serviços técnicos de assessoria aos membros da Edilidade, permitindo que os mesmos desempenhem as suas funções legislativas com maior agilidade e eficiência, recepcionar visitantes oficiais, preparar as matérias que visem a divulgação das atividades da administração legislativa junto ao site da Câmara, proporcionar as condições adequadas para toda cobertura jornalística de interesse do Poder Legislativo, distribuir todos os materiais de divulgação aos canais de comunicação existentes. Carga horária semanal: 40 horas.
2	Agente Operacional de Apoio Administração	EPNP4	Escolaridade: nível médio completo. Condições de provimento: nomeação pela Mesa Diretora para empregado aprovado em concurso público. Descrição sintética das atribuições: executar trabalhos de instalação, montagem e manutenção em geral, controlar acesso e frequência de pessoas no recinto da Câmara, execução de serviços de reprografia e protocolização de documentos, entrega às áreas competentes da Casa de processos e expedientes em geral; executar serviços de escritório envolvendo digitações, auxílio na folha de pagamento, digitação de recibos e outros inerentes ao departamento de pessoal, executar trabalhos ligações telefônicas, acompanhar o controle das linhas telefônicas por meio de sistema informatizado. Carga horária semanal: 40 horas.
1	Agente Operacional de Transporte e Apoio	EPNP4	Escolaridade: nível médio incompleto. Condições de provimento: nomeação pela Mesa Diretora para empregado aprovado em concurso público. Descrição sintética das atribuições: realizar tarefas de entrega e transporte de Vereadores e funcionários, sendo responsável pelo veículo utilizado; executar serviços de escritório, almoxarifado, apoio em eventos, sessões plenárias e em demais órgãos do Poder Legislativo. Carga horária semanal: 40 horas.
1	Contador	EPNP5	Escolaridade: nível superior, com graduação em Ciências Contábeis; inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão. Condições de provimento: nomeação pela Mesa Diretora para empregado aprovado em concurso público. Descrição sintética das atribuições: ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário; responsável pela elaboração, preenchimento e controle dos programas do Tribunal de Contas do Estado, bem como o programa AUDESP; desenvolver, executar e conferir as rotinas da folha de pagamento dos servidores e demais contratados; elaborar, conferir e emitir as guias de recolhimento dos encargos sociais e impostos diversos; incluir e atualizar os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores; executar outras atividades inerentes à sua área de competência. Carga horária semanal: 40 horas.
1	Assistente de Gabinete da Presidência	EPNP6	Escolaridade: ensino médio completo, mais conhecimentos de informática. Condições de provimento: nomeação pela Mesa Diretora para empregado aprovado em concurso público. Descrição sintética das atribuições: supervisionar todas as atividades do gabinete da Presidência, assessorando, coordenando e controlando as tarefas, conjugando com os demais setores do órgão, controlar e supervisionar a frequência dos funcionários da Câmara. Carga horária semanal: 40 horas.
1	Procurador Legislativo	EPNP10	Escolaridade: ensino de nível superior em Direito e inscrição há mais de 3 (três) anos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Condições de provimento: nomeação pela Mesa Diretora para empregado aprovado em concurso público. Descrição sintética das atribuições: representar judicial e extrajudicialmente a Edilidade e prestar assistência jurídica a Câmara Municipal, aos Vereadores e aos Servidores, quanto aos interesses da Edilidade. Carga horária semanal: 20 horas.
10	TOTAL DE EMPREGOS DE NATUREZA PERMANENTE		



ANEXO II

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO (EPC)

QUANT.	DENOMINAÇÃO	ESCALA	REQUISITOS
1	Diretor de Secretaria	EPC10	Escolaridade: 1) - Nível superior, 2) – Cursando nível superior e experiência de pelo menos 3 (três) anos na área legislativa ou 3) – Nível médio completo e experiência de pelo menos 5 (cinco) anos na área legislativa. Condições de preenchimento: nomeação pela Mesa Diretora. Descrição sintética das atribuições: planejar a gestão dos trabalhos internos da Câmara Municipal; baixar ordens de serviço relativas as atividades dos setores da Câmara Municipal; coordenar a emissão e a publicação dos atos oficiais; assinar juntamente com a Presidência ou a Mesa, as leis, resoluções, portarias e demais atos oficiais; - apresentar aos membros da Mesa e a Presidência mensagens, autógrafos e demais papéis que devam ser expedidos com a sua assinatura; corresponder com as demais repartições ou órgãos públicos em matéria pertinente ao serviço, quando a correspondência por sua natureza não requerer a assinatura do Presidente ou qualquer membro da Mesa; assinar as folhas de pagamentos de vereadores e funcionários; prestar contas de sua atuação ao Presidente e a Mesa Diretora sempre que necessário; coordenar as atividades de arquivo de documentos, bem como, sua restauração sempre que necessário; organizar a ordem do dia a ser anunciada pela Presidência; distribuir os processos as Comissões Permanentes de acordo com a sua competência específica; manter permanentemente informada a Mesa e a Presidência quanto ao andamento dos trabalhos sob a sua direção.

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE (EPNP)

REFERÊNCIA	VALOR
EPNP1	R\$ 1.500,00
EPNP2	R\$ 1.600,00
EPNP3	R\$ 2.200,00
EPNP4	R\$ 2.300,00
EPNP5	R\$ 2.300,00
EPNP6	R\$ 3.400,00
EPNP7	R\$ 3.500,00
EPNP8	R\$ 3.500,00
EPNP9	R\$ 3.800,00
EPNP10	R\$ 5.000,00

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO (EPC)

REFERÊNCIA	VALOR
EPC1	R\$ 4.000,00

LEI COMPLEMENTAR nº 005/2015

“Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Angatuba e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Plano Municipal foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação da Secretaria de Educação em conformidade com o Plano Nacional de Educação, Lei Federal 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação é apresentado em conformidade com Lei Orgânica do Município de Angatuba, regido pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 4º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com sua história, características e respectivas diretrizes, metas e estratégias, conforme documento anexo.

Art. 5º - Compete à Comissão, que deverá ser formada por representantes do: Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Câmara Municipal de Angatuba e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Angatuba, o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Introdução

Em 1990, como resultado da Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jomtien/Tailândia, 183 países dentre eles o Brasil) assumiram os compromissos de, até 2000, satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem das crianças, jovens e adultos; erradicar o analfabetismo e universalizar o acesso à escola na infância. A declaração de Jomtien reconhece que a aprendizagem inicia com o nascimento II. (TEIXEIRA, 2002).

O Plano Municipal de Educação de Angatuba em suas origens no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024 de Lei Federal nº 13 005 de 25/06/2014 na Câmara dos Deputados e que foi analisada pelo Senado para, em seguida, ir para a sanção presidencial, constituindo-se numa necessidade do município, ao mesmo tempo que uma grande possibilidade de planejar a educação de forma coletiva e democrática. É fruto do envolvimento dos segmentos educacionais do município e outros setores da vida pública e sociedade civil. Este Plano, em sintonia com o Plano Nacional de Educação é uma proposta de ação para os próximos dez anos. Seu processo de construção tem dois componentes essenciais: um político, que diz respeito à participação da sociedade em sua elaboração, apresentando propostas, expressando seus desejos e o componente técnico, que são os dados estatísticos, demográficos e educacionais das redes de ensino da cidade, dados qualitativos sobre ensino, infraestrutura, levando em consideração as diferenças, diversidades e desigualdades do município e das culturas presentes.

A fundamentação legal deste Plano além da Lei Federal acima citada que criou o

PNE é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394/96, Lei 11 494/

2007, a Constituição do Brasil de 1988 e Emenda Constitucional nº. 53/2006, Lei Federal

3069/90.

Lei Federal n. 12796/2013, Lei Federal nº 12 837/2013, Lei no. 12 695/2012, Estatuto da Criança e do Adolescente e principalmente a Lei nº 13 005 de 25/06/2014, além de outras legislações pertinentes.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009) mudou a condição do Plano Nacional de Educação (PNE), que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência.

2. Caracterização geral do município

Angatuba é um município brasileiro do estado de São Paulo. Sua população estimada no ano de 2014 de acordo com dados da Fundação SEADE, em 2014 era de 23.122 habitantes, com uma densidade demográfica de 22,49 habitantes por km².

Está localizada a uma latitude de 23° 29'24" sul e uma longitude 48° 24' 46" II

oeste, estando a uma altitude de 624 metros e com uma área de 1028 km².

Sua fundação foi em 11 de março de 1872.

Para a gestão 2013/2016 em que foi elaborado este Plano, tem como eleito o Sr. Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli, como Prefeito Municipal e como Responsável pela Educação a Psicopedagoga Prof^a Rosângela Maria Silva Cafundó.

Angatuba, segundo alguns historiadores, é termo indígena que significa abundância de ingás. Do tupi ingá: angá ou ingá, a fruta adocicada do ingazeiro; e tyba (ou tuba): grande quantidade, abundância.

Angatuba faz parte da mesorregião de Itapetininga e da microrregião de Itapetininga. Tem como municípios limites Itatinga, Bofete, Guareí, Itapetininga, Campina do Monte Alegre, Buri e Paranapanema. Está a uma distância de 210 km da Capital São Paulo.

Faz parte da Região administrativa de Sorocaba e da região de Governo de

Itapetininga.

O Padroeiro da cidade de Angatuba é o Divino Espírito Santo.

2.1. Histórico

Angatuba foi fundada em 1872, quando o Tte. José Marcos de Albuquerque comprou por duzentos e cinquenta mil réis, um vasto terreno de matas virgens de propriedade de Maria Genoveva dos Santos, e seus herdeiros João Martins dos Santos e Domingos Leite do Prado. Nessa época, o terreno situado no município de Itapetininga, chamava-se "Bairro Palmital". Esta seria a primeira denominação do município.

Ali, José Marcos de Albuquerque juntamente com Teodoro Arruda, Salvador Pereira de Albuquerque, Salvador Rodrigues, Felisberto Ramos, Teodoro Rodrigues, José Vicente Ramos e Domiciano Ramos Nogueira iniciaram a construção de uma capela.

A construção foi interrompida com o falecimento do Tte. José Marcos de Albuquerque e retomada após a viúva, D. Paula Maria de Camargo, casar-se com o Tte. Cel. Thomaz Dias Baptista Prestes.

O Tte. Cel. Prestes constituiu comissão para retomada da construção com o Alferes José Antônio Vieira, Salvador Ferreira de Albuquerque, Salvador Rodrigues dos Santos, Teodoro José Vieira e Domiciano Ramos Nogueira. Estes, apoiados pela população do local, concluíram a capela feita em madeira que foi denominada "Capela do Ribeirão Grande do Palmital". Este foi o segundo nome dado a Angatuba: "Capela do Ribeirão Grande do Palmital". O Tte. Cel. Thomaz Dias Baptista Prestes presenteou a comunidade com um pombo de prata, imagem que representa o Divino Espírito Santo, que se tornou o padroeiro da capela.

Em 11 de março de 1872, a lei provincial nº. 7, elevou o povoado à categoria de

Freguesia do Espírito Santo da Boa Vista.

Em maio de 1873, o Tte. Cel. Thomaz Dias Baptista Prestes, consegue a escritura do terreno da capela e em setembro o terreno é anexado ao patrimônio da "Capela do Espírito Santo da Boa Vista".

Em 1885 a Freguesia teve anexado território desmembrado de Itapetininga e foi elevada a município pela lei nº. 27 de 10 de março do mesmo ano.

A instalação efetuou-se em 5 de fevereiro de 1887.

Em 1908 a Lei n. 115, alterou o nome para Angatuba que, em tupi-guarani significa "assembleia dos espíritos", "morada dos espíritos" ou "mansão das almas".

O primeiro vigário da paróquia da Vila foi o Padre Caetano Tedeschi.

A comarca criada pela lei 5285 de 18 de fevereiro de 1959, foi instalada no dia 29 de maio de 1966.

Revolução de 1932

Por uma semana, durante os embates da Revolução de 1932, o município de Angatuba foi ocupado por tropas gaúchas. Consta que com a previsão da invasão do "exército-do-sul" e o medo da população devido à fama de que os gaúchos "destruíam casas e atacavam mulheres", os moradores esconderam suas esposas e filhos pequenos em sítios e/ou cidades vizinhas. Fato curioso foi que com a demora da chegada dos soldados, aos poucos o povo foi retornando para suas casas. Os Gaúchos chegaram quando não mais se imaginava que o município seria tomado. Felizmente nenhum incidente foi

registrado e os dias de ocupação foram tranquilos.

Fato importante na história de Angatuba foi o desmembramento de parte de seu território para criação do município da Campina do Monte Alegre.

A área assemelha-se a um apêndice situado a sul do centro geográfico e foi criado pela Lei Estadual nº 7.664, de 30 de dezembro de 1991. O município foi instalado em 1993.

2.2. Hidrografia

Em Angatuba temos três rios: Rio Guareí, Rio Itapetininga e Rio Capivari.

2.3. Rodovias

Angatuba é rodeada por duas Rodovias: SP-268 e SP 270.

2.4. Pontos Turísticos

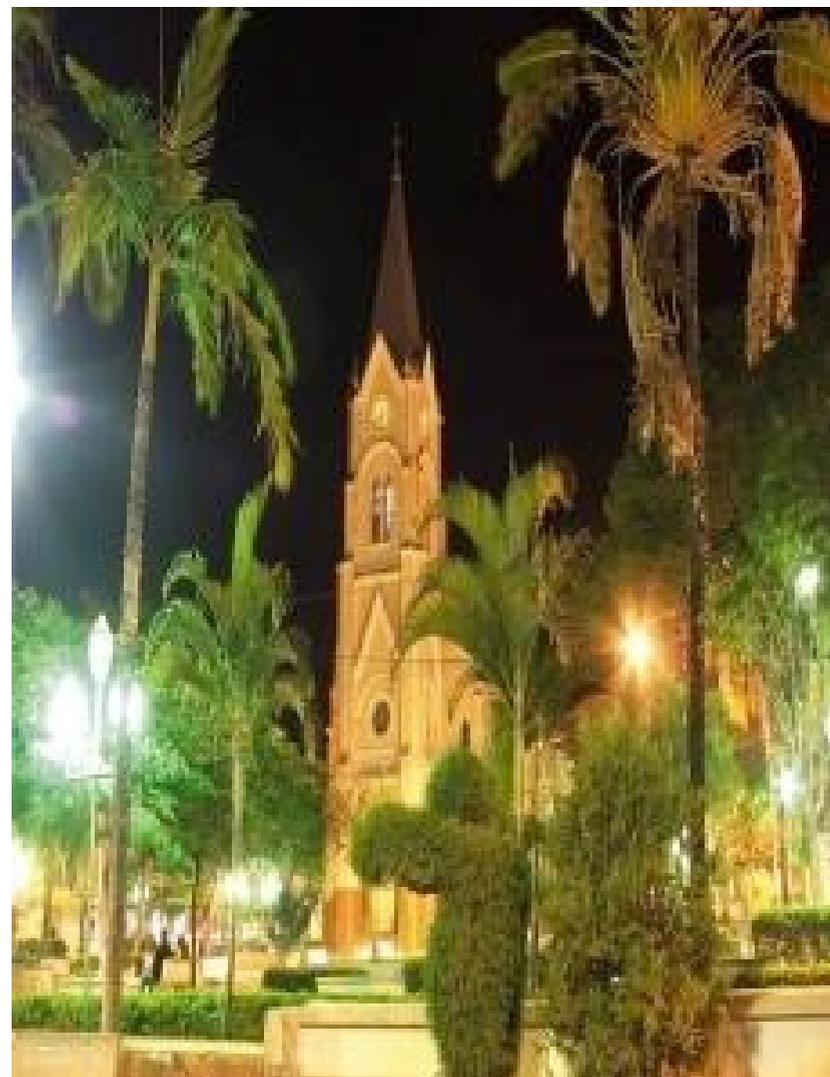
Cachoeira das Correntes.



Descrição: Bairro dos Mineiros, Fazenda das Correntes.

Localizada no Bairro dos Mineiros, a aproximadamente 8 (oito) quilômetros do centro da cidade, a Cachoeira dos Mineiros é a mais conhecida entre todas as existentes em Angatuba. O local possui uma trilha ecológica bastante preservada, é indicado para banho e proporciona um clima agradável a quem o visita. Nos paredões de rochas ao lado da cachoeira, existem pontos para a prática da escalada.

Igreja da Matriz



Ponto Turístico: Atrativo Religioso

Praça da Matriz, Centro de Angatuba.

A Igreja Matriz de Angatuba é um marco importante na história da cidade, além de ser um dos cartões postais mais belos do local. A construção em si, já é uma obra de arte, que é complementada pela porta de entrada, esculpida em estilo barroco e as pinturas internas, que representam diversas passagens bíblicas. A igreja é referência no município e quem o visita, independente de religião, deve conhecer esse local que exala cultura. A festa do Divino é uma das mais tradicionais festividades católicas da cidade, realizada anualmente a cento e quarenta e um (141) anos.

2.5. Figuras históricas locais de destaque

- Carlos Alberto da Costa Nunes - poeta e tradutor
- José Carlos de Moraes ("Tico-tico") - repórter pioneiro da televisão brasileira
- Antonio Lisboa (1889/1985) - músico e maestro
- Dina Lisboa - atriz
- Fernando Prestes de Albuquerque - presidente do jornal -Estado de São PauloII no período de 1898 a 1900.

• João Francisco Turelli, nascido em Angatuba, 1943, e falecido no Rio de Janeiro 1993, filho de Cetézio Turelli e Oswalda Mádero, estudou em São Paulo no colégio Visconde de Porto Seguro. Dominava completamente o idioma inglês, por isso conseguiu emprego no consulado Americano em São

Paulo, onde trabalhou por vários anos. Após, transferiu-se para o município do Rio de Janeiro, foi locutor da rádio Continental e também teria trabalhado na radio Jornal do Brasil, porém João Francisco destacou-se com seu trabalho no estúdio Herbert Richers onde foi diretor, tradutor e dublador em diversos filmes principalmente de desenho animado. Entre suas dublagens registra-se no ano de 1986 o personagem Lanterna Verde no seriado Super Amigos levado ao ar pela Rede Globo, SBT e Gazeta.

- Ilza Turelli e Nina Pedroso eram quituteiras famosas pelos pratos especiais que preparavam para a Festa do Divino.

- José Carlos Libâneo - escritor e educador emérito.

- Maria Aparecida Moraes Lisboa é Mestre em Educação, pesquisadora, historiadora e escritora e emérita educadora.

- Francisca Maria Anselmo (Chica Gorda) e Ana Januária da Conceição (Nhá Nica) foram estimadas parteiras que auxiliaram inúmeros angatubenses a virem ao mundo e hoje são nomes de escolas de Educação Infantil (creches).

- Floriza Maciel Manfredini, que procurou incentivar e difundir o Hino de Angatuba, cantando-o constantemente em vários lugares, especialmente na Praça Central.

Brasão de Angatuba



Bandeira de Angatuba



Hino de Angatuba

Música de Antonio Lisboa

Letra de João “Tizamba” Nogueira

**Salve Angatuba, ó boa terra
Tu és a maior entre outras mil
És entre todas a mais bela
Deste pedaço de Brasil**

**Ó meu rincão maravilhoso
Berço de amor e de bondade
Tuas manhãs serenas
Cheias de luz amena
Trazem-nos felicidade**

2.5.1. Território e População

Considera-se como população o número de habitantes residentes de uma unidade geográfica em determinado momento, em relação à área dessa mesma unidade, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. As estimativas de população referem-se a 1º de julho de cada ano.

O município de Angatuba tem uma densidade demográfica, menor que a da região e que a média do estado. Isso dá uma melhor qualidade de vida à população em vários aspectos.

2.6.1. DENSIDADE DEMOGRÁFICA



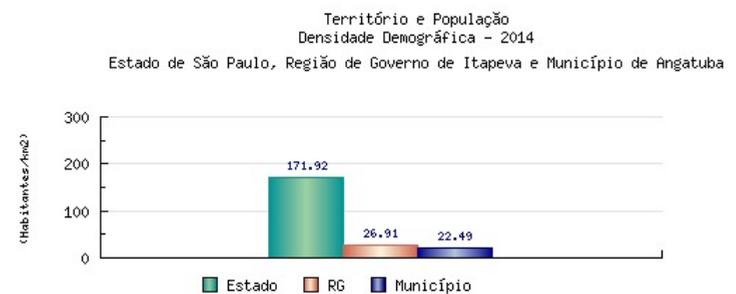
Definição: Número de habitantes de uma unidade geográfica em determinado momento, em relação à área dessa mesma unidade.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – Fundação Seade.

Angatuba possui uma densidade demográfica de 22,4 habitantes por km². Essa relação é muito positiva para a qualidade de vida da população. De acordo com o gráfico abaixo, sua densidade demográfica é bem menor que a da região e muito menor que a média do Estado.

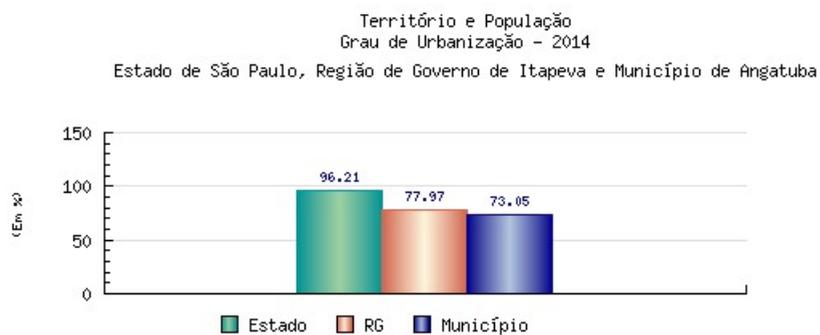
2.6.1. Densidade demográfica

O número de habitantes por metro quadrado em Angatuba é bem menor que o verificado na região e a média do Estado de São Paulo. Isso se traduz também como melhor qualidade de vida para os moradores da cidade, do que para a região e o estado de São Paulo (2014).



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Fundação Seade.

2.6.2. Grau de urbanização



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Fundação Seade.

O grau de urbanização, no entanto, é bem menor que o do Estado de São Paulo e menor que o da região.

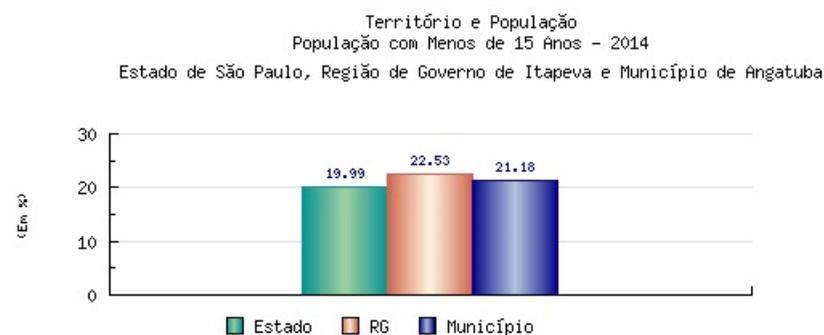


Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Fundação Seade.

A taxa geométrica de crescimento da população de Angatuba é maior que a média do Estado de São Paulo, mas é um pouco menor a que é verificada na região, isso também é um alerta para o planejamento da educação.

2.6.3. População com menos de 15 anos de idade

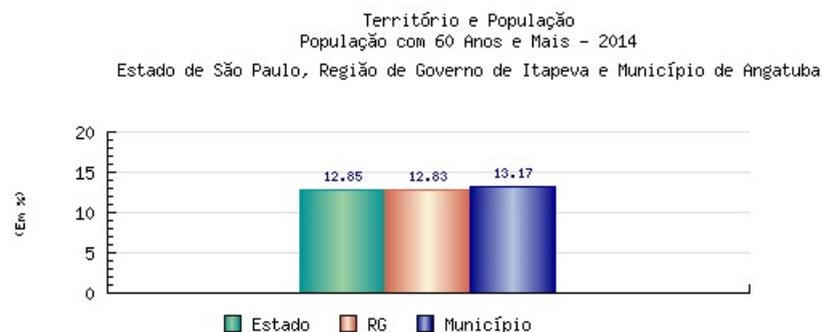
Em relação à população com menos de 15 anos, Angatuba tem uma taxa um pouco menor que a da região e maior que a do Estado. Isto também é significativo para a educação.



Fonte: Fundação Seade.

2.6.4. População com mais de 60 anos

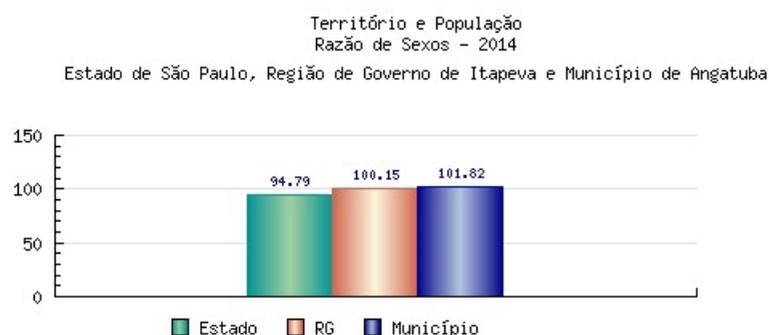
Em Angatuba a população com 60 anos ou mais tem uma porcentagem minimamente maior que a da região e a do Estado.



Fonte: Fundação Seade.

2.6.5. Razão de sexos

Para cada 101,82 homens em Angatuba, temos 100 mulheres, quando na região essa proporção é de 101,15 homens para 100 mulheres e no Estado a média é de 94,79 homens para 100 mulheres.

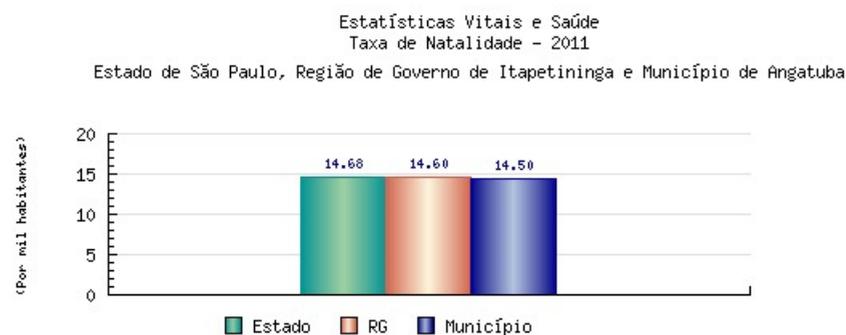


Fonte: Fundação Seade.

2.6.6. Taxa de natalidade

Esta é uma importante taxa para o planejamento da educação do município. Em Angatuba temos em 2011, uma taxa quase igualada a da região e a do estado.

A taxa de natalidade de Angatuba em 2011 era de 14,50, quase se igualando à taxa da região e a do Estado de São Paulo.

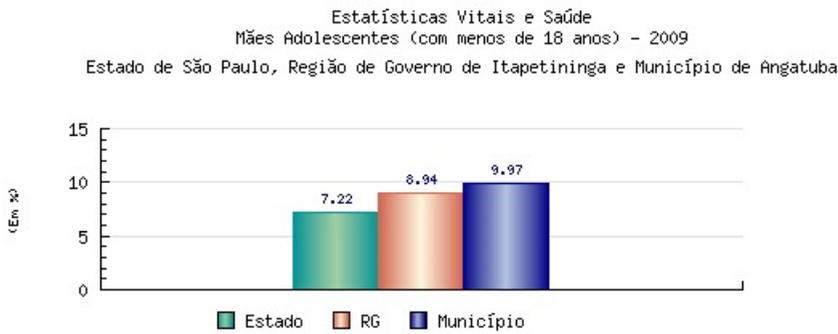


Fonte: Fundação Seade.

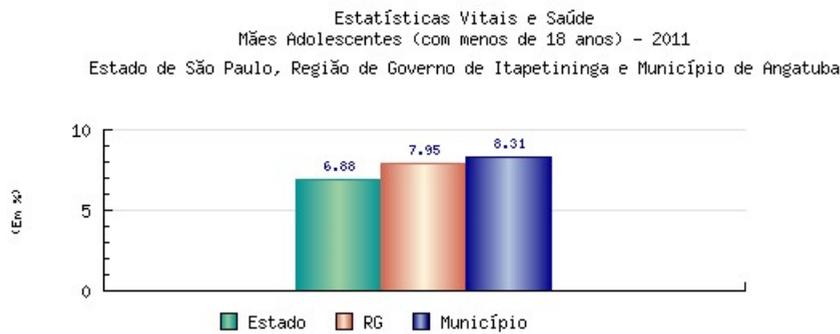
2.6.7. Mães adolescentes com menos de 18 anos

Angatuba tem ainda uma alta taxa de adolescentes com menos de 18 anos, que já são mães. Seu índice era maior que o da região e bem superior ao do Estado de São Paulo, em 2009.

Mas, em 2011, temos uma boa melhora nesse índice que caiu 1,66. Tendo uma queda positiva maior que da região e maior que do estado.



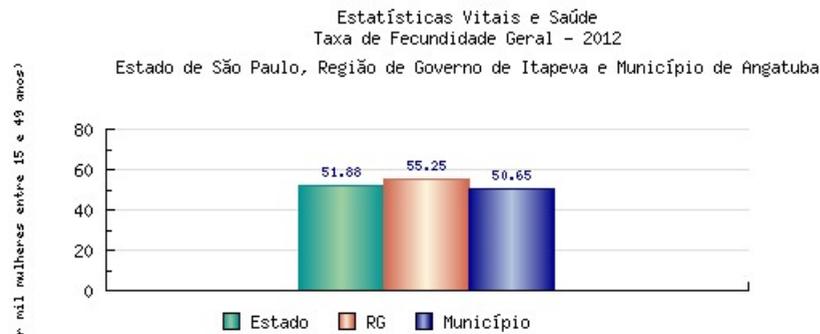
Fonte: Fundação Seade.



Fonte: Fundação Seade.

Podemos verificar que felizmente as taxas de mães adolescentes com menos de dezoito anos estão diminuindo, tanto em Angatuba como na região e no Estado de São Paulo, embora a queda dessas taxas seja mais relevante na cidade de Angatuba (1.66).

Taxa de Fecundidade Geral (por mil mulheres entre 15 e 29 anos)



Fonte: Fundação Seade.

Nessa estatística verificamos que a taxa de fecundidade geral em Angatuba é menor que a do estado e bem menor que a verificada na região.

2.6.8. Condições de Vida

Indicador que sintetiza três aspectos do desenvolvimento humano: vida longa e saudável, acesso ao conhecimento e padrão de vida, traduzidos nas dimensões de longevidade, educação e renda.

Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano no município, classificado segundo as categorias abaixo:

Faixas	Valores
Muito alto	De 0,800 a 1,000
Alto	De 0,700 a 0,799
Médio	De 0,600 a 0,699
Baixo	De 0,500 a 0,599
Muito baixo	De 0,000 a 0,499

Dimensões componentes do IDHM

Dimensões	Indicadores usados
Longevidade	Esperança de vida ao nascer
Educação	Escolaridade da população adulta (peso 1) Fluxo escolar da população jovem (peso 2)
Renda	Renda mensal <i>per capita</i> (em R\$ de ago/2010).

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é o indicador que focaliza o município como unidade de análise, a partir das dimensões longevidade, educação e renda, que participam com pesos iguais na sua determinação. Segundo a classificação do PNUD, (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) os valores distribuem-se em 3 categorias:

- A) Baixo desenvolvimento humano, quando o IDHM for menor que 0,500.
- B) Médio desenvolvimento humano quando o IDHM estiver entre 0,500 e 0,800
- C) Alto, quando o índice for superior a 0,800.

2.6.8.1. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.
Fundação João Pinheiro - FJP.

A Fundação Seade classificava como médio o desenvolvimento e próximo ao desenvolvimento atingido pelo Estado e, portanto, próximo do desenvolvimento humano alto ou superior. Mas, -Em razão da adaptação metodológica realizada em 2013, os valores do IDHM, subíndices e indicadores para 2000 e 1991 foram recalculados.

Dessa forma, em 2010 o estado estava com IDH 0,783 e o município com IDH de 0,719. Portanto um pouco abaixo do resultado do Estado.

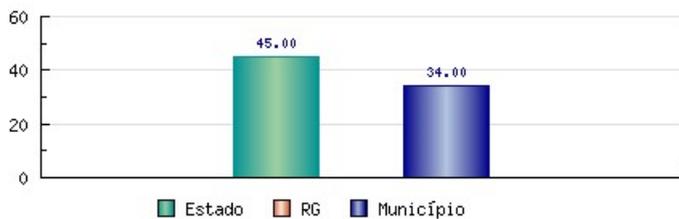
2.6.8.2. Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)

Os indicadores do IPRS sintetizam a situação de cada município no que diz respeito à riqueza, escolaridade e longevidade, e quando combinados geram uma tipologia que classifica os municípios do Estado de São Paulo em cinco grupos.

2.6.8.2.1. Dimensão Riqueza

Embora longe da média estadual, Angatuba está conseguindo se superar, até mais do que o estado, pois, subiu quatro pontos enquanto que o estado que estava com 42, subiu para 45, portanto apenas três pontos.

Condições de Vida
Índice Paulista de Responsabilidade Social IPRS Dimensão Riqueza - 2010
Estado de São Paulo, Região de Governo de Itapetininga e Município de Angatuba



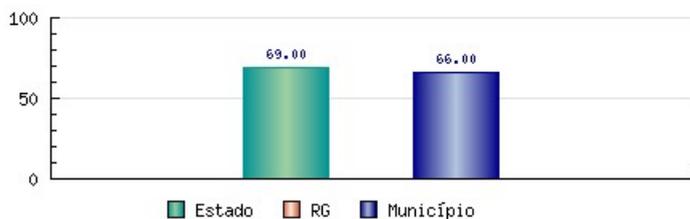
Fonte: Fundação Seade. Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS.

Fundação João Pinheiro - FJP.

2.6.8.2 Dimensão Longevidade

Nessa questão os gráficos demonstram que o município está com a longevidade menor que a do Estado de São Paulo.

Condições de Vida
Índice Paulista de Responsabilidade Social IPRS Dimensão Longevidade - 2010
Estado de São Paulo, Região de Governo de Itapetininga e Município de Angatuba



Fonte: Fundação Seade. Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS.

2.6.9. Renda per capita

2.6.9.1. Renda per Capita

Em relação à Renda per Capita, em Angatuba apresenta-se com uma renda per capita bem menor que a média do estado de São Paulo e da região.

Condições de Vida
Renda per Capita - 2010
Estado de São Paulo, Região de Governo de Itapetininga e Município de Angatuba

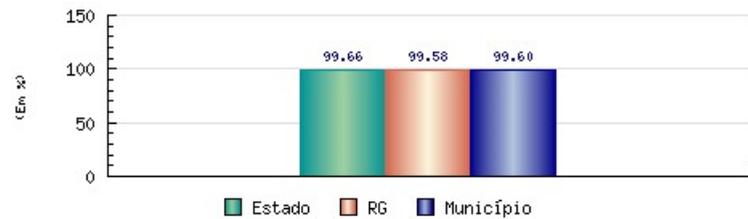


Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico.

2.6.10. Coleta de Lixo – nível de atendimento

O município de Angatuba nesse item está quase igualado à região e ao estado de São Paulo, de maneira bastante positiva.

Habitação e Infraestrutura Urbana
Coleta de Lixo Nível de Atendimento - 2010
Estado de São Paulo, Região de Governo de Itapetininga e Município de Angatuba



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Resultados do Universo. Fundação Seade.

2.6.11. Abastecimento de água – nível de atendimento

O abastecimento de água no município de Angatuba quase se iguala ao do Estado de São Paulo e ao da Região, de uma forma realmente positiva.

Habitação e Infraestrutura Urbana
Abastecimento de Água Nível de Atendimento - 2010
Estado de São Paulo, Região de Governo de Itapetininga e Município de Angatuba

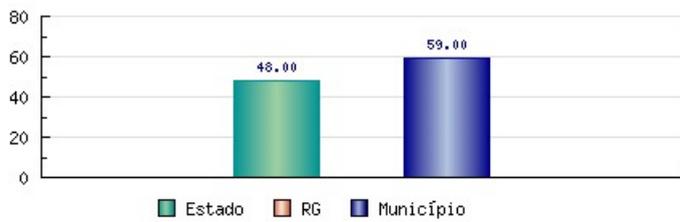


Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Resultados do Universo. Fundação Seade.

3. A Educação em Angatuba

Angatuba é um município que valoriza a educação, não só a Educação básica como também a superior. A filosofia da inclusão é uma realidade na Rede Pública. Hoje a rede Municipal conta com o Ensino Fundamental de nove anos, o que vem contribuir muito para a qualidade do ensino. Tanto assim que o IPRS – Dimensão Escolaridade em Angatuba em 2010 supera a média do Estado, como podemos verificar no gráfico abaixo.

Condições de Vida
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS Dimensão Escolaridade - 2010
Estado de São Paulo, Região de Governo de Itapeva e Município de Angatuba

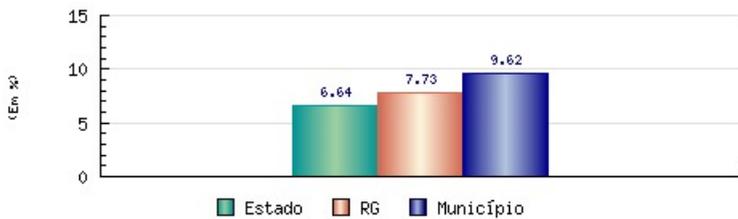


Fonte: Fundação Seade. Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS. Fundação Seade.

Taxa de Analfabetismo da População de 15 anos ou mais.

A Taxa de Analfabetismo da População de 15 anos ou mais, podemos observar no gráfico abaixo, que em 2000 em Angatuba era elevada e superior às taxas da região e as do Estado de São Paulo, havendo um sensível decréscimo a partir de 2010.

Educação
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais - 2000
Estado de São Paulo, Região de Governo de Itapetininga e Município de Angatuba



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Fundação Seade.

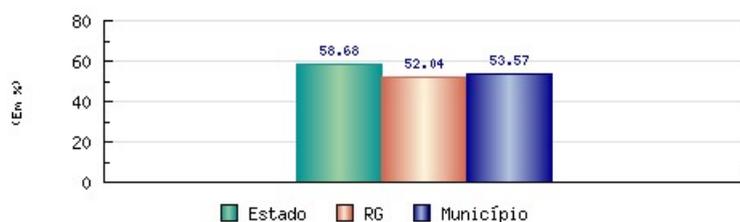
Educação
Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais - 2010
Estado de São Paulo, Região de Governo de Itapetininga e Município de Angatuba



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Resultados do Universo. Fundação Seade.

Em 2010, os índices de analfabetismo diminuíram bastante, tanto em Angatuba, como na região e no Estado de São Paulo, mas Angatuba sobressaiu-se melhor porque enquanto teve um maior rebaixamento de seu índice em 2,95, o estado teve um rebaixamento de 2,31 e a região de 2,58.

Educação
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo - 2010
Estado de São Paulo, Região de Governo de Itapetininga e Município de Angatuba



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Fundação Seade.

Em relação à população de 18 a 24 anos, com ensino médio completo, Angatuba, embora tenha um índice superior ao da região, ainda se encontra abaixo dos índices do estado.

Diagnóstico/histórico

O município de Angatuba conta atualmente com 5292 alunos na Educação Básica, o que significa que 22,89% da população está estudando. Atualmente a educação em Angatuba está sob a responsabilidade da Psicopedagoga Profª Rosângela Maria Silva Cafundó.

O Processo de municipalização em Angatuba foi iniciado em 1998. Em princípio, apesar de esse processo ter sido iniciado por sugestão dos próprios pais, seus efeitos foram negativos junto aos professores estaduais, gerando certa insegurança dos pais e da comunidade intra e extra escolar, mas, com o passar do tempo as escolas municipalizadas se destacaram, apresentando mais aspectos positivos do que negativos, sendo preferidas pela população devido a continuidade da proposta pedagógica. A população sente-se atendida com muita qualidade, respeito pelas normas vigentes em nível e de maneira bastante humanizada.

Escola	Ano da Municipalização	Situação da Municipalização
Affonso Basile Prof EMEIF	2000	Total
Hermínia Araújo Profa EM	2000	Total
Bairro Serra da Boa Vista EMEIF	2000	Total
Fazenda Polenghi EMEIF	2000	Total
Maria Inez dos Santos Profa EMEIF	1998	Total

As crianças da zona rural contam ainda com Educação Infantil e Ensino Fundamental. O governo municipal fornece transporte gratuito aos alunos que dele necessitam, transportando diariamente cerca de 2020 alunos.

Rede	Nº de alunos transportados diariamente
Rede Municipal	1405
Rede Estadual	541
Rede Privada	74
Total/dia	2020

Não há falta de vagas para o ensino obrigatório. Encontros, palestras e cursos são constantemente realizados pela Secretaria da Educação do município para todos os educadores da Rede Municipal, visando à melhoria da qualidade de ensino e inúmeros projetos nesse sentido são colocados em prática.

Em consonância com a Constituição Federal de 1988, artigo 37, -Todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Angatuba são concursados, excetuando-se apenas as substituições que são imprevisíveis. Isso determina uma grande estabilidade no corpo docente que constantemente é capacitado, agregando cada vez mais competência na arte de educar.

A partir de 2009 as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Angatuba adequaram-se a Lei Federal 11.274/2006, e hoje o Ensino Fundamental nessa Rede tem a duração de nove anos, assim como na Rede Estadual.

3.2. As Redes de Ensino em Angatuba

Angatuba conta com três Redes de Ensino: Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual de Ensino e a Rede Particular de Ensino.

3.2.1. A Rede Estadual de Ensino

A Rede Estadual de Ensino atende ao Ensino Fundamental do 2º ao 9º Ano, o Ensino Médio regular. Na Educação de Jovens e Adultos, atende os alunos do 6º ao 9º ano e o Ensino Médio, além de classes de Educação Especial (DI). A Rede Estadual de Ensino é composta das seguintes escolas:

E.E.–Dr. Fortunato de Camargoll que atende em 2015 do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental em período integral e Educação especial em classes de (DI).

E.E.–Prof. Orestes Óris de AlbuquerqueII, que atende o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Médio.

E.E.–Ivens VieiraII que atende do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Ensino Médio e também Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Alunos da Rede Estadual de Ensino de Ensino Fundamental I (2º ao 5º ano)
Dados oficiais

Rede	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	520	498	406	414	398	373	349	317	224	208	183

Alunos da Rede Estadual de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano
Dados oficiais

Rede	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	683	650	581	511	458	443	446	423	403	382	316

Alunos da Rede Estadual de Ensino Fundamental de 2º ao 9º ano
Dados oficiais

Rede	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	1203	1148	987	925	856	816	795	740	627	590	499

Podemos observar que em 2014 houve um decréscimo no número de aluno do Ensino Fundamental, em razão da migração desses para as escolas municipais.

Alunos de EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental - 74

Alunos de EJA/Ensino médio - 95

Alunos da Educação Especial = 11 alunos

Rede Estadual de Ensino Médio

Rede	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	832	744	745	733	718	777	812	805	842	828	805

Total de alunos da Rede de Ensino Estadual de Angatuba

Rede	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	2035	1842	1732	1658	1574	1593	1607	1545	1469	1418	1484

Em 2015

E.E. –Ivens VieiraII: 862 alunos

E.E. –Prof. Orestes Óris de AlbuquerqueII: 428 alunos

E.E. –Dr. Fortunato de Camargoll: 194 alunos

Total de Alunos Matriculados: 1484 alunos

Professores da Rede Estadual

Escolas estaduais	Fortunato de Camargo	Orestes Óris de Albuquerque	Ivens Vieira	Total
PEB-I	15	2	3	20
PEB-II	—	28	72	100

Total de Professores com formação em nível superior na área de educação

Fortunato	Orestes	Ivens	Total
9	27	17	53

A Rede estadual de Ensino possui em seus quadros 120 professores, sendo 53 com nível superior.

3.2.2. A Rede Municipal de Ensino

A Rede Municipal de Ensino de Angatuba atende alunos da Educação Infantil (creches e pré-escolas) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

A Rede Municipal de Angatuba conta com dezenove (19) escolas, são elas:

- EMEIF –Profª. Diva Moraes Camargo Puccill
- EMEIF –Bairro FaxinalII
- EMEIF –Bairro do Ribeirão Grandell
- EMEIF –Bairro Serra da Boa VistaII
- EMEIF –Fazenda Polenghi S/All
- EMEIF –Bairro da BatalheiraII
- EMEIF –Prof. Affonso Basile III
- EMEIF –Prof. Affonso Basile IIII
- EMEIF –Profª. Maria Inêz dos SantosII
- EM –Profª. Hermínia AraújoII
- EMEIF –Maria Salete Basile SalesII
- EMEIF –Profª. Maria Isabel Lopes de OliveiraII
- Creche –Ana Januária da ConceiçãoII – –Nhá Nicall
- Creche –Francisca Maria Anselmoll – –Chica Gordall
- Creche –Menino JesusII
- Creche –Virginia Flora RamosII – –Vó VirgíniaII
- Creche –Carimena Carmela Rosall – –Vó CarmelaII
- Creche –Dona Ilza Pereira de Moraes TurellII – –Vó Iall
- Creche –Joana Barretti FavaliII – –Vó Joaninhall

A Rede Municipal de Ensino possui em seus quadros 135 professores efetivos habilitados para o Ensino Fundamental de nível I e 45 professores efetivos habilitados para atuarem em áreas específicas, totalizando assim 180 professores.

Rede Municipal de Educação Infantil

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Creche	150	164	222	310	303	282	405
Pré-escola	515	513	532	572	593	617	612
Totais	665	677	754	882	896	899	1017

Como podemos observar na Rede Municipal de Educação Infantil houve um crescimento de 51,73% em relação ao atendimento de 2009.

Em 2015 a rede Municipal de Angatuba conta com:

- Educação Infantil / Creche: 397 alunos
- Educação Infantil / Pré-escola: 612 alunos
- Total em Educação Infantil: 1017 alunos

Rede Municipal de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1111	1122	1134	1443	1465	1403	1322	1367	1352	1426

Rede Municipal de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano

2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
888	881	904	938	1006	1004	1022	1009	1033	1062

Rede Municipal de Ensino Fundamental (total)

2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1999	2003	2038	2381	2471	2407	2344	2376	2385	2488

EJA (Educação de Jovens e Adultos) Ensino Fundamental, séries iniciais em 2015 = onze(11) alunos.

Podemos observar que a Rede Municipal de Ensino independentemente da municipalização, teve um enorme crescimento no número de alunos contando em 2015 alunos com 3 516 alunos.

Na Rede Municipal de Ensino Fundamental não existe evasão.

Índices de aproveitamento no Ensino Fundamental

	Aprovação	Evasão	Reprovação
Municipal	93%	0%	7%
Estadual	81%	6%	13%
Particular	56%	0%	445

Podemos observar que o índice de repetência na Rede Municipal é relativamente baixo, mas há necessidade de diminuí-lo ainda mais.

3.2.3. A Rede de Ensino Privada

A Rede Privada de Ensino de Angatuba conta com as escolas:

- Escola de Educação Infantil, Fundamental e Médio -Planetall.
- Escola de Educação Especial -Sol NascenteII (filantrópica).
- Casa da Criança -Elisa VerardiII que atende crianças 6 meses a 6 anos.
- Centro de Profissionais de Saúde -Planeta Enfermagem Angatuball.

A Rede Privada apresenta os seguintes números:

Educação Infantil

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
15	16	25	25	21	28	29	24	25	31	16

Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
39	36	38	31	32	34	26	35	27	32	34

Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
51	54	46	48	52	39	37	30	22	27	18

Ensino Médio

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
61	67	67	71	57	38	0	16	31	30	26

Ensino Médio Profissionalizante

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
0	0	0	0	0	56	27	57	34	55	36

Educação Especial - Educação Infantil

2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
10	86	82	13	15	15	16	07	-

Educação Especial - Ensino Fundamental

2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
118	119	108	102	109	118	98	81	90	-

Em 2014 a Rede Privada de Ensino possuía 272 alunos e em 2015 possui 237 alunos

Diretrizes do Plano Municipal de Educação de Angatuba

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
- VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade sócio ambiental.

3.3. Educação Básica

3.3.1. Educação Infantil

3.3.1.1. Creches

Diagnóstico/histórico

As creches estiveram predominantemente sob a égide da assistência social e tinham uma característica mais assistencial, como cuidados físicos, saúde, alimentação. Atendiam principalmente crianças cujas mães trabalhavam fora de casa. Grande parte era atendida por instituições filantrópicas e

associações comunitárias...II (BRASIL, 2006). Poucos dados hoje se têm sobre as creches, pois apenas agora, depois da promulgação da Lei nº 9394/96, que houve um maior interesse, movimento e estatísticas a respeito. São dados incompletos porque só recentemente as creches começam a registrar-se nos órgãos de cadastro educacional. Qualquer número, no entanto, será uma quantidade muito pequena diante da magnitude do segmento populacional de 0 a 3 anos, que no Brasil é constituído de mais de 12 milhões de crianças.

As creches até pouco tempo eram vistas como ambientes em que a criança seria apenas cuidada em segurança e alimentada. Hoje, estudos de várias áreas demonstram a importância do cuidado com a infância, numa visão de preservação e desenvolvimento de nossa civilizaçãoII e sua relevância social é uma realidade. (SANCHES, 2003)

Se a inteligência se forma a partir do nascimento e se há janelas de oportunidades na infância quando um determinado estímulo ou experiência exerce maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida, descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humanoII. A questão econômica é uma das preocupações em relação às creches, pois, uma educação de qualidade exige profissionais bem preparados, além do que, o número de crianças por adulto também é um fator importante, pois quanto menor a idade, mais cuidados a criança necessita, pois mais dependente ela é e, tudo isso tem um alto custo financeiro, que precisa ser muito bem analisado e equacionado.

Em Angatuba todas as escolas de Educação Infantil são atendidas pela rede de água e estão ligadas à rede de esgoto, possuindo também energia elétrica.

As crianças de 4 e 5 anos em Angatuba são atendidas em sua totalidade.

Em Angatuba temos os seguintes dados de matrículas, segundo o INEP, nas escolas municipais que atendem Educação infantil no item creche:

Resultados finais do Censo Escolar dos anos de 2008 até 2015 na cidade Angatuba/SP.

CRECHE

Instituição	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	129	150	164	222	310	303	282	397
Privada	11	9	13	16	10	07	16	14
Total	140	159	177	200	320	310	298	397

Matrículas em Creches municipais em Angatuba

Podemos observar que de 2008 a 2015 houve um aumento significativo no número de matrículas. Isso significa um resultado se não o ideal, bastante positivo em relação à política pública adotada nesse nível de educação. Na Rede de Ensino Municipal as Creches atendem atualmente seus alunos segundo a idade, nas seguintes turmas:

- Berçário: dos 6 meses até mais ou menos 18 meses
- Maternal I: de 18 meses até 30 meses aproximadamente
- Maternal II: de 30 meses até 3 anos e 11 meses

As faixas são flexíveis, respeitando-se as características de desenvolvimento que cada criança demonstra.

3.3.1.2. Pré-escolas

Histórico/ Diagnóstico

Por determinação da Lei de Diretrizes e Bases, a faixa etária de 4 a 5 anos é denominada pré-escola, mas, devido a Lei, nesta também deverão ser adotados

objetivos educacionais, transformando-se em instituições de educação, segundo as diretrizes curriculares nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação. –Essa determinação segue a melhor pedagogia, porque é nessa idade precisamente, que os estímulos educativos têm maior poder de influência sobre a formação da personalidade e o desenvolvimento da criança.II (BRASIL, 2006)

Para a faixa de 4 a 5 anos, dispomos de dados estatísticos mais consistentes, coletados pelo sistema nacional de estatísticas educacionais e sabemos que o atendimento maior se dá nas idades mais próximas da escolarização obrigatória, de sorte que a maioria das crianças de 5anos já está na pré-escola. A Pré-escola em Angatuba é atendida em escolas-sede: a EMEIF –Profª Diva Moraes Camargo PucciII, a EMEIF –Prof. Affonso BasileII, a EMEIF –Profª Maria Inêz dos SantosII e EM –Profª Hermínia AraújoII. Pedagogicamente as classes são vinculadas à escola sede, EMEIF –Profª Diva Moraes Camargo PucciII, além de algumas classes multisseriadas na Zona Rural. São orientadas por uma Coordenadora por etapa. As salas de aulas são estruturadas em etapas não ultrapassando, sempre que possível, o número de 25 (vinte e cinco) alunos por classe, sendo a primeira etapa para crianças de quatro anos de idade e a segunda etapa para crianças de cinco anos.

O Ensino Pré-escolar em Angatuba apresenta os seguintes dados de matrículas, segundo o INEP, nos anos de 2008 a 2015.

PRÉ-ESCOLA

Instituição	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	830	515	513	532	572	593	617	612
Privada	14	12	15	13	14	18	15	16
Total	844	527	528	545	586	611	632	612

Podemos observar que o número de matrículas é mais ou menos estável. Há uma diminuição do número de matrículas a partir de 2009, em virtude das crianças de 6 anos, ou a completar, terem sido incluídas por lei no Ensino Fundamental. Em 2009 essa diminuição foi de 315 alunos devido a imposição legal do ingresso aos 6 anos no Ensino Fundamental. Até 2015, vemos que houve um aumento de 100 alunos em relação a 2009.

Diretrizes específicas da Educação Infantil

As Escolas de Educação Infantil deverão estar fundamentadas pedagogicamente pelos Referenciais Curriculares para Educação Infantil e pelas Diretrizes Curriculares para Educação Infantil cabendo a cada instituição, com toda a equipe escolar, elaborar democraticamente a proposta pedagógica para o trabalho didático-pedagógico e administrativo.

3.3.1.2.1. META 1 (Meta 1 do PNE)

Manter o atendimento de 100% da demanda das crianças de 0 a 5 anos de idade na Educação Infantil, mantendo a qualidade e criando novas unidades sempre que a demanda assim o exigir.

Estratégias

1.1 - Garantia da Educação Inclusiva em todas as unidades de Educação Infantil, com atendimento de qualidade e singularidade às diferenças.

1.2 - A formação mínima dos profissionais no atendimento às creches deverá ser a partir da aprovação desta lei, a de ensino médio, garantida a formação continuada para aprimoramento do atendimento e da prática pedagógica.

1.3 - Garantia da aplicação dos recursos específicos do FUNDEB no atendimento dessa faixa etária.

1.4.- Manter o atendimento de 100% das crianças de 4 e 5 anos de idade



na Educação Infantil;

1.5.- Estabelecer no prazo máximo de quatro anos, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, assegurem o atendimento das características das crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos respectivamente:

a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;

b) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças adequadas à faixa etária;

c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação de acordo com os padrões exigidos por lei;

d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento, o brincar e a área verde;

e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à faixa etária;

f) adequação às características das crianças portadoras de necessidades especiais;

1.6 - Adaptar os atuais prédios de Educação Infantil de sorte que, até o final de 2017, todos estejam de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos em legislação e adequadamente equipados para atendimento aos alunos portadores de deficiências.

1.7 - Oferecer regularmente programas de atualização para todos os que trabalhem nas Unidades de Educação Infantil.

1.8 - Todos os diretores ou coordenadores de unidades de Educação Infantil possuam formação em nível superior de Pedagogia, como em 2015 já acontece na Rede Municipal de Ensino.

1.9 - Todos os professores que atuem em Educação Infantil tenham a formação requerida pela Lei Federal 9394/ 96, como atualmente acontece na Rede Municipal de Ensino.

1.10 - A partir da vigência deste plano, somente admitir pessoal auxiliar na Educação Infantil que possua no mínimo ensino médio.

1.11 - A partir de 2017 todas as unidades de Educação Infantil da cidade de Angatuba deverão ter seu Projeto Político Pedagógico, formulado com a participação dos profissionais nele envolvidos.

1.12 - Manter alimentação escolar para todas as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e dos Estados.

1.13 - No prazo máximo de dois anos, assegurar que em todas as unidades de Educação Infantil, haja material pedagógico em condições e quantidades suficientes para atender a infraestrutura mínima.

1.14 - Realizar estudos sobre custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade, a fim de melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento.

1.15 - Proporcionar atendimento em tempo Integral para a demanda de alunos da Pré-escola.

1.16 - Construir no prazo de quatro anos uma unidade de Educação Infantil na zona urbana para atendimento de crianças da pré-escola em tempo integral.

1.17 - Construir no prazo de 4 anos duas unidades de Educação Infantil em tempo integral, sendo uma na Vila Ribeiro e outra no Distrito do Bom Retiro

para atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade.

1.18 - Construir no prazo de 6 (seis) anos mais uma unidade de Educação Infantil para atendimento de Pré-escola, na zona urbana.

1.19 - Ampliar no prazo de três anos a Creche –Ana Januária da Conceição Nhá NicaII com a construção de duas salas de aula e lactário no Distrito do Bom Retiro.

1.20 - Todas as classes de Educação Infantil, após a aprovação desta lei, deverão ter no máximo 25 alunos, os berçários de 0 (zero) a 1 (um) ano, quinze bebês e de 1(um) a 2 (dois) anos tenham no máximo 20 bebês.

1.21 - Permanentemente trabalhar em regime de colaboração com as Secretarias da Saúde e de Assistência Social, visando à prevenção de doenças, manutenção da saúde e melhor atendimento às crianças matriculadas na Educação Infantil.

1.22 - Manter após a aprovação desta lei que todas as crianças de 4 e 5 anos de idade, da zona urbana e rural continuem a ter vaga na pré-escola.

1.23 - Estabelecer até o final da década, no município e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social, de organizações não governamentais, governos federal e estadual, programas de orientação e de apoio aos pais com filhos de 0 a 5 anos.

1.24 - Criar no prazo de dois anos após a aprovação deste Plano, Manual de Procedimentos para atendimento, cuidados e educação em creches e pré-escolas em tempo integral.

1.25 - Manter o atendimento de pré-escola e 1º ano do ensino fundamental com um número mínimo de 10 (dez) alunos/sala nas seguintes unidades escolares rurais isoladas: EMEIF –Bairro BatalheiraII, EMEIF –Fazenda Polenghill, EMEIF –Bairro Serra da Boa VistaII, EMEIF –Bairro Ribeirão Grandell e EMEIF –Bairro FaxinaIII. Nas demais unidades escolares atualmente existentes e nas que vierem a ser construídas, o número mínimo será de 15 (quinze) alunos/sala.

1.26 - Manter o atendimento especializado no contraturno das crianças incluídas portadoras de deficiências;

1.27 - Criar na Rede Municipal de Ensino, até 2016, no contraturno curso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os alunos com deficiência auditiva da cidade de Angatuba.

1.28 - Propiciar no prazo de quatro anos acesso à educação infantil em tempo integral, para toda a demanda de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.29 - Cumprir as metas anteriores de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3.2. Ensino Fundamental

3.3.2.1 Diagnóstico

De acordo com a Constituição Brasileira, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 32 estabelece –o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira. Esse artigo ainda afirma: “O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”, e não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

As matrículas no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano em Angatuba se apresentam, segundo o quadro a seguir:

Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Instituição	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	520	498	406	414	398	373	349	317	224	208	183
Municipal	1095	1111	1122	1134	1443	1465	1403	1322	1327	1352	1426
Privada	39	36	38	31	32	34	26	35	27	32	34
Total	1654	1645	1566	1579	1873	1872	1872	1674	1618	1592	1543

Ensino Fundamental (6º. ao 9º. ano)

Instituição	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	683	650	581	511	458	443	446	423	403	382	316
Municipal	856	888	881	904	938	1006	1004	1022	1009	1033	1062
Privada	51	54	46	48	52	39	37	30	22	27	18
Total	1590	1592	1508	1463	1448	1488	1487	1479	1434	1442	3411

As matrículas nesse nível de ensino se mantêm com numeros relativamente estáveis.

Diretrizes Específicas para o Ensino Fundamental

As Diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

A oferta de educação de qualidade será uma decorrência de sua universalização, da permanência dos alunos na escola com terminalidade e sucesso. Não basta alunos dos seis aos catorze anos estarem matriculados no Ensino Fundamental é necessário que esse processo se dê com a máxima qualidade.

3.3.2. META 2 (Meta 2 do PNE)

Manter a universalização do atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental a partir da data de aprovação deste plano, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola e que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias/Ações

2.1 - Manter a taxa de evasão zero no Ensino Fundamental oferecido pela Rede Municipal de Ensino;

2.2 - Diminuir as taxas de evasão no Ensino Fundamental oferecido pela rede Estadual;

2.3 - Manter mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental;

2.4 - Reduzir em 50% em cinco anos, as taxas de repetência, dos alunos do Ensino Fundamental por meio de programas de incentivo à frequência e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.

2.5 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.7 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.8 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.9 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.10 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.11 - Manter a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo;

2.12 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos;

2.13 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;

2.14 - Elaborar, no prazo de três anos, padrões mínimos municipais de infraestrutura para o Ensino Fundamental público compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo:

a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;

b) instalações sanitárias e para higiene;

c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;

d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

e) atualização e ampliação dos acervos de livros das escolas;

f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos atualizados e em perfeitas condições.

g) manter telefone e serviço de reprodução de textos em cada unidade escolar;

h) manter equipamentos de informática e multimídia para o ensino, em todas as unidades escolares;

i) construir salas de informática em todas as escolas de Ensino Fundamental municipais;

2.15 - Somente autorizar, a partir do terceiro ano da vigência deste plano, a construção e funcionamento de escolas municipais que atendam aos requisitos de acessibilidade e infraestrutura;

2.16.- Que a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação todas as escolas municipais continuem formulando seus projetos políticos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais;



2.17.- Manter textos literários e obras básicas de referência, livros didático-pedagógicos de apoio ao professor nas escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

2.18 - Manter o transporte escolar para as zonas rurais e outras com colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor;

2.19 - Manter com a colaboração da União e do Estado o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis de calorias e proteínas por faixa etária;

2.20 - Ampliar, até o final da década, progressivamente a jornada escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de no mínimo 20% das escolas, visando expandir quando possível a escola de Ensino Fundamental em tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com proposta pedagógica para todo o período, previsão de professores e funcionários em número suficiente e com estudo de impacto financeiro a longo prazo;

2.21 - Construção ou adaptação, no prazo máximo de quatro anos, de prédios para o trabalho de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Angatuba;

2.22 - Ampliação no prazo máximo de três anos do prédio da EMEF –Profª. Maria Isabel Lopes de OliveiraII, de no mínimo quatro (4) salas de aula e:

- troca e reforma do telhado que é de vidro, portanto inadequado,
- construção de sala para professores e sanitários no andar superior para professores e alunos,
- colocação de toldo na passarela de entrada dos alunos,
- construção de arquibancada nas laterais e cobertura na quadra de esportes,
- construção de muro ou alambrado no Ginásio para maior segurança dos alunos
- construção de anfiteatro.

2.23 - Construção no Bairro Faxinal de uma escola para abrigar todos os alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental I da zona Rural dos bairros circunvizinhos;

2.24 - Reforma geral e construção, após a aprovação deste plano, de uma cozinha piloto adequada à demanda na EMEIF –Prof. Affonso BasileII, pois a atual é insuficiente para o atendimento à demanda;

2.25 - Construção na EMEIF –Prof. Affonso BasileII no prazo máximo de três anos de duas salas de aula no Bloco I, uma sala de aula no Bloco II, uma sala para Diretoria no Bloco II e cobertura das quadras;

2.26 - Construção no prazo máximo de quatro anos de três salas (uma para reforço, uma para Biblioteca e uma para apresentações), além de colocação de toldo na passarela de entrada dos alunos na EMEIF –Profª Diva Moraes Camargo Puccill.

2.27 - Construção no prazo máximo de três anos de um muro na EMEIF – Profª Maria Inêz dos SantosII;

2.28 - Construção de uma escola no Jardim Domingos Orsi II.

2.29 - Manter o incentivo e autorizar regularmente a participação dos profissionais da educação municipal em Cursos de formação continuada.

2.30 - Criar um Núcleo de Capacitação para a Educação Básica Municipal (NUCEB).

2.31 - Construir um prédio ou adaptar um existente, que tenha um salão para reunião de no mínimo 200 pessoas, biblioteca docente, sala de informática etc, para o funcionamento do NUCEB, (Núcleo de Capacitação para a Educação Básica Municipal);

2.32.- Manter, com recursos próprios e em parceria com os Governos Federal e Estadual, transporte aos alunos matriculados no Ensino Público da rede municipal e estadual, prioritariamente aos residentes na zona rural.

2.33 - Distribuir, com recursos próprios da Prefeitura Municipal e outros, material de apoio aos projetos especiais das escolas, de acordo com seus projetos políticos pedagógicos e aprovação da Secretaria da Educação do município de Angatuba.

2.34 - Assessorar as escolas no desenvolvimento de projetos voltados à maior participação e integração escola-família-comunidade.

2.35 - Criar a partir da aprovação deste Plano, Manual de Procedimentos Administrativos para as secretarias das escolas municipais de Ensino Fundamental.

2.36 - Manter o atendimento de 2º ao 9º ano do ensino fundamental com um número mínimo de 15 (quinze) alunos/sala em todas as escolas municipais atualmente existentes, inclusive nas citadas no item 1.25 da Meta 1 e nas que vierem a ser construídas.

2.37 - Cumprir as metas anteriores de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3.2.2. META 3 (Meta 5 do PNE)

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias/Ações

2.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

2.2 - Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

2.3 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

2.4.- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

2.5.- Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

2.6 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

3.3.3. Ensino Médio

Diagnóstico

Considerando o processo de modernização em curso no País, o ensino médio

tem um importante papel a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do ensino médio pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional e desenvolvimento humano do município. Atualmente está funcionando em Angatuba, Ensino Médio em escolas estaduais e também em uma Escola privada. Em Angatuba, temos o seguinte número de alunos matriculados no Ensino Médio:

Ensino Médio

Instituição	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	832	744	745	733	718	777	812	805	842	828	805
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	61	67	67	71	57	38	0	16	31	30	26
Total	893	811	812	804	775	815	812	821	873	858	841

Concluintes do Ensino Médio

	2013	2014
Rede Municipal	00	00
Rede Estadual	220	198
Rede Particular	00	13
Total	220	211

Concluintes – Ensino Fundamental

	2013	2014
Rede Municipal	211	241
Rede Estadual	72	100
Rede Particular	0	12
Total	293	353

Verificamos que o número de alunos que concluem o Ensino Fundamental na Rede Pública é maior do que o número de alunos matriculados no primeiro ano do Ensino Médio e também que, o número de alunos no Ensino Médio é menor do que no Ensino Fundamental. Apesar de Angatuba ter, de acordo com as avaliações do ENEM e SARESP, um desempenho acima das médias estaduais, isto se deve principalmente porque muitos preferem estudar em Itapetininga. Outro fator preponderante é que os alunos que iniciam o ensino médio abandonam a escola quando arrumam emprego.

Diretrizes/ações

Entre os níveis de ensino existentes no Brasil, o Ensino Médio é o que apresenta maiores problemas. De um lado há os que o entendem como um preparatório para o mundo do trabalho e de outro, os que o defendem como preparatório ao prosseguimento de estudos em nível superior.

No entanto sua universalização está subtendida na Constituição Federal de 1988 que em sua versão original tinha em seu art. 208, –progressivamente obrigatório–. Hoje, de acordo com Carlos Jamil Cury, em seu livro Legislação Educacional Brasileira, –A Emenda Constitucional 14/96, alterou a redação do inciso II do art. 208 para afirmar, além de sua gratuidade em estabelecimentos públicos, a sua progressiva universalização. Contudo, o art. 4º, do capítulo II da LDB repõe a progressiva extensão da obrigatoriedade do ensino médio. Compreendido entre os níveis que compõem a Educação Básica, de acordo com a LDB, deve preparar o indivíduo para o pleno exercício da cidadania, através de:

- 1) Preparação do alunado para o enfrentamento, com êxito de suas diversas necessidades, de caráter social, cultural, econômico ou cognitivo.
- 2) Oferecimento de um conjunto de meios que propicie aos jovens conhecimento e discernimento de escolhas cotidianas e futuras.
- 3) Condições para o domínio dos princípios da tecnologia, ciência, do domínio da língua portuguesa, do processo histórico de transformação da sociedade e cultura assim como a compreensão da possibilidade de acesso a todo o conhecimento acumulado historicamente pela humanidade, confirmando sua situação de cidadão.
- 4) As finalidades contidas no art. 35 de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394/96.
- 5) Formação ética do alunado.
- 6) Situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação coerentes com valores estéticos, políticos e éticos.
- 7) Pedagogia de qualidade, voltada para a efetivação da identidade, da diversidade e da autonomia.

3.3.3.3. META 4 (Meta 3 do PNE)

Manter o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME.

3.1 - Manter programas e ações de reforço conforme determinações da Secretaria do Estado da Educação de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.2 - Promover a utilização dos resultados do ENEM ou SARESP como instrumento de avaliação nas escolas estaduais, para subsidiar a avaliação do ensino médio oferecido, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos.

3.3 - Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das e dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.4 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.5 - Fomentar programas de educação, esporte e cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, com qualificação social;

3.6 - Manter através do transporte gratuito a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.7 - Melhorar o desempenho dos alunos do ensino médio, de modo a atingir níveis satisfatórios de exercício na vida social.

3.8 - Promover a articulação dos –currículosII na passagem do Ensino Fundamental para o Ensino Médio;

3.9 - Reduzir em 5% ao ano, a repetência e a evasão nesse nível de ensino.

3.10 - Intervir junto ao Estado para que, sejam implantados no prazo de quatro anos padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Médio, compatíveis com a realidade regional, tal como:



a) atualização e ampliação de equipamentos dos laboratórios de ciências físicas, biológicas e químicas e de informática na EE –Prof. Orestes Óris de AlbuquerqueII;

3.11 - Favorecer momentos de exposição, desenvolvimento e valorização de talentos de alunos e professores, estabelecendo parceria entre Município, Estado e Rede Privada.

3.3.4. Educação de Jovens e adultos (EJA)

Diagnóstico

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo. Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos com idade de 15 anos ou mais ainda é grande em Angatuba, como já vimos anteriormente.

EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) Ensino Fundamental - EJA

Instituição	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	91	108	65	33	0	72	91	120	74
Municipal	24	24	13	15	16	14	9	6	11
Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	115	132	78	48	16	86	100	126	85

Ensino Médio - EJA

Instituição	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	140	150	101	111	102	156	121	114	95
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	140	150	101	111	102	156	121	114	95

Podemos observar que a Educação de Jovens e Adultos em Angatuba teve um declínio no número de matrículas do Ensino Fundamental, o que se justifica, tendo em vista a universalização do Ensino Fundamental na cidade. No Ensino Médio temos um retrocesso justificável pela ampla oferta da Educação Básica no sistema Público, tanto pelo estado quanto pelo município.

Diretrizes/Ações

1) Educação voltada para o desenvolvimento de cidadãos autônomos, versáteis, com iniciativa para resolver problemas coletivamente, com capacidade de se comunicar, se atualizar constantemente na busca e na relação de informações diversas.

2) Educação emancipadora, em articulação com a Prefeitura, a sociedade civil, as Secretarias municipais, empresas, ONGs e outros segmentos, para estabelecimento de ações positivas para essa modalidade de ensino.

3) Educação voltada ao trabalho e aos crescentes desafios que a sociedade atual apresenta.

3.3.4. META 5 (Meta 9 do PNE)

Erradicação do analfabetismo até o ano 2023.

4.1 - Até 2020, igualar no mínimo os percentuais de pessoas que possuem Ensino Fundamental de 1º. ao 5º. ano, aos percentuais do Estado de São Paulo.

4.2 - Levantar dados, periodicamente, da população analfabeta, através das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda.

4.3 - Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, condizentes com a faixa etária desses alunos.

4.4 - Assegurar a formação continuada dos professores atuantes na Educação de Jovens e Adultos, respeitando as peculiaridades dessa realidade e assegurando metodologia apropriada.

4.5 - Manter o provimento de merenda escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, visando assegurar sua frequência e permanência.

3.3.5. Educação Profissional (Nível Médio)

Diagnóstico

Não há informações precisas, sobre a oferta de formação para o trabalho, justamente porque ela é muito heterogênea. Além das redes federais e estaduais de escolas técnicas, existem os programas do Ministério do Trabalho, e dos sistemas nacionais de aprendizagem, assim como certo número, que se imagina muito grande, de cursos particulares de curta duração, inclusive de educação à distância, além de treinamento em serviço de cursos técnicos oferecidos por algumas empresas para seus funcionários. .

Em Angatuba, a Prefeitura oferece ajuda de custo para o transporte de 640 alunos às cidades de Tatuí, Sorocaba e Itapetininga que frequentam cursos técnicos e de qualificação, de acordo com a Lei Municipal nº 7/2010 de 05/03/2010.

Em Angatuba a Prefeitura no período de 2010 a 2012, através de um convênio com a Fundação –Paula SouzaII propiciou à população um Curso de Informática e um Curso de Administração, formando em 2010 duas turmas e em 2012 a 3ª turma. Em julho de 2013, nova turma teve início. O requisito de escolaridade para o Curso foi o de Ensino Médio completo. A Escola –Planeta Enfermagem AngatubaII possui no Ensino Regular a Educação Profissional Subsequente, atualmente com 36 alunos.

Existem também cursos rápidos de qualificação profissional, ministrados pela Casa da Agricultura, através de parceria da Prefeitura Municipal com o Sindicato Rural.

3.3.5.1. META 6

Efetuar no prazo máximo de quatro anos, um quadro diagnóstico das necessidades e potencialidades do município e da região, de modo a incentivar e promover cursos que possibilitem uma qualificação profissional aos jovens, com ou sem parcerias com entidades públicas e privadas.

1.1 - Estabelecer no prazo de três anos parcerias com agências governamentais e instituições privadas, que orientem a política educacional para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.

1.2 - Estabelecer com a iniciativa privada e setores dos governos estadual e federal, convênios no sentido de ampliar a oferta de cursos de qualificação e de educação profissional.

1.3 - Apoiar o Ministério da Agricultura, órgãos estaduais e escolas públicas agrotécnicas, para a criação de cursos básicos de agricultura, como fator de melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e desenvolvimento ambiental sustentável.

1.4 - Estabelecer programas de estágios em parceria com a iniciativa privada

e ONGs para os estudantes de ensino profissionalizante.

1.5 - Criar e ou manter novas parcerias e convênios com os setores públicos, Federal e Estadual e o SENAI, SENAC, SEBRAE e outras entidades, para o oferecimento de cursos profissionalizantes.

Educação Profissional – Técnico Ensino Médio

Instituição	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Estadual	0	0	0	0	0	0
Municipal	0	0	0	0	0	0
Privada	56	27	57	34	55	36
Total	56	27	57	34	55	36

3.3.6. Educação para Pessoas Portadoras de Deficiência, superdotados ou portadores de altas habilidades.

Diagnóstico

–A Constituição Federal de 1988 estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III) II. A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões - o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas –regularesII. (BRASIL, 2001)

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial e escola especial. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

A educação inclusiva é um processo em que se amplia a participação de todos os estudantes nos estabelecimentos de ensino regular. Trata-se de uma reestruturação da cultura, da prática e das políticas vivenciadas nas escolas de modo que estas respondam à diversidade de alunos. É uma abordagem humanística, democrática, que percebe o sujeito e suas singularidades, tendo como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos.

A Educação Inclusiva atenta a diversidade inerente à espécie humana, busca perceber e atender as necessidades educativas especiais de todos os sujeitos-alunos, em salas de aulas comuns, em um sistema regular de ensino, de forma a promover a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal de todos. Prática pedagógica coletiva, multifacetada, dinâmica e flexível requer mudanças significativas na estrutura e no funcionamento das escolas, na formação humana dos professores e nas relações família-escola. Com força transformadora, a educação inclusiva aponta para uma sociedade inclusiva. Em Angatuba as crianças portadoras de necessidades especiais educacionais, estão em sua maioria inseridas nas classes regulares e algumas contam com atendimento educacional especializado em sala de recursos, atendidas por professores especialistas no atendimento no contraturno. Além disso, existe um convênio com a APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), Escola –Sol NascentelII, para atendimento especializado em casos em que não é possível a inclusão nas classes regulares devido à gravidade da síndrome ou da deficiência.

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUÍDOS CRECHE

Instituição	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	0	0	0	5	0	0
Municipal	1	0	0	2	1	2
Privada	0	5	15	1	11	4
Total	01	5	15	8	12	6

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUÍDOS PRÉ-ESCOLA

Instituição	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	06	03	05	04	02	5	6	10
Privada	10	86	82	13	0	5	5	3
Total	16	89	87	17	02	10	11	13

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUÍDOS – FUNDAMENTAL I

Instituição	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	52	50	41	34	17	22	15	12
Municipal	23	31	35	24	15	12	12	20
Privada	109	20	20	94	81	83	81	90
Total	184	101	96	152	113	117	108	122

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUÍDOS – FUNDAMENTAL II

Instituição	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	22	26	28	31	25	21	16	8
Municipal	11	15	23	14	21	24	23	22
Privada	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	33	41	51	45	46	45	39	30

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUÍDOS – ENSINO MÉDIO

Instituição	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	01	0	06	07	04	06	04
Municipal	0	0	0	0	0	0	0
Privada	0	0	0	0	0	0	0
Total	01	0	06	07	04	06	04

Diretrizes

Historicamente as pessoas portadoras de deficiências foram excluídas do convívio, principalmente as crianças que eram colocadas em classes especiais e alijadas da convivência com as outras crianças ditas normais de sua idade.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, além das garantias fundamentais da pessoa humana, assegurou também alguns direitos específicos das pessoas portadoras de deficiências, cujo atendimento especializado deve ser feito preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III, da C.F.). Temos também documentos internacionais que preveem esse direito, como a Declaração de Salamanca.

Dessa forma, fica garantido atendimento das pessoas portadoras de deficiência em classes comuns, em todas as modalidades e níveis, ficando as classes e escolas especiais como alternativa, quando todas as possibilidades de frequência com aproveitamento se demonstrarem impossíveis em classes regulares e laudos específicos por profissionais qualificados assim indicarem.

As unidades escolares deverão contemplar em suas propostas pedagógicas, currículo dinâmico, voltado à singularidade e necessidades do alunado de modo a prever adaptações, inclusive no processo avaliativo, com terminalidade específica e flexibilidade de aprendizagem, além das crianças



e jovens portadores de algum tipo de deficiência um pouco mais acentuada, serem atendidas no contraturno.

Em Angatuba as crianças e adolescentes portadoras de deficiências são atendidas preferencialmente na rede regular de ensino. As escolas municipais contam com Coordenadores Pedagógicos que fazem este elo entre a escola e as famílias encaminhando sempre que possível para atendimentos especializados, preferencialmente em horários diversos da escola regular que frequentam (contraturno).

3.3.6.1 META 7 (Meta 4 do PNE)

Manter a universalização, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

1.1 - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

1.2 - Manter no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

1.3 - Manter ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

1.4 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

1.5 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas municipais, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

1.6 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em cursos bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

1.7 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate

às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

1.8 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

1.9 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

1.10 - Organizar, a partir da vigência desta lei, em parceria com as áreas de saúde e promoção social programas de atendimento integrado às crianças portadoras de deficiências;

1.11 - Manter a oferta de estudos sobre Educação Inclusiva para os profissionais que atuam na Rede Regular de Ensino, a fim de promover uma melhoria na qualidade de atendimento desses educandos;

1.12 - Manter a aplicação anual de testes de acuidade visual e auditiva em todas as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em parceria com a área de saúde;

1.13 - Manter os programas com aparelhos que atendam as deficiências: surdez, cegueira ou baixa visão, de modo a facilitar-lhes a aprendizagem nas classes regulares (Classes de atendimento à Educação Especial (AEE));

1.14 - Garantia de qualidade de ensino em consonância com as metas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

1.15 - Incluir a partir da vigência deste plano, em todos os projetos políticos pedagógicos das unidades escolares, a educação inclusiva;

1.16 - Definir condições de terminalidade específica aos alunos portadores de deficiência mental ou aqueles que não puderem atingir níveis ideais de ensino;

1.17 - Manter os grupos de estudo existentes, e cursos de formação continuada para educação inclusiva;

1.18 - Assegurar a continuidade do apoio à APAE;

1.19 - Estabelecer parceria entre a área de saúde e educação para oferecimento de apoio psicológico e fonoaudiológico aos alunos portadores de deficiências que deles necessitem.

3.3.7. META 8 (Meta 6 do PNE)

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das escolas públicas, de forma a atender, a demanda existente após consulta aos pais para esse fim.

Diagnóstico

Em Angatuba, apesar de já ser oferecida, na Rede Estadual do 2º ao 5º ano, educação em tempo integral para 208 alunos, o número de vagas ainda é insuficiente para atender aos interessados, embora também haja casos de pais que a considerem desnecessária. Por isso, deveria ser realizada uma consulta entre os pais para se traçar o perfil da demanda atendida (satisfeita e insatisfeita) e da demanda represada, entre os que aguardam vaga para que todos fiquem satisfeitos. Para tanto, sugere-se uma ampla explicação sobre os objetivos da Escola em Tempo Integral, de modo que os pais menos atentos ou informados possam refletir sobre o benefício dessa modalidade de educação.



Estratégias/Ações

1.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com proposta pedagógica única para todo o período e a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

1.2 - Instituir, em regime de colaboração com o governo estadual e federal, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

1.3 - Participar em regime de colaboração com o governo do estado e federal de programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

1.4 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos;

1.5 - Garantir a educação em tempo integral quando da implantação dessa política para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

3.3.8. Qualidade da Educação

Diagnóstico/Ações

3.3.8. META 9: (Meta 7 do PNE)

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a manter ou superar as seguintes médias municipais para o Ideb.

A Rede Municipal de Ensino Fundamental não existe evasão.

Índices de retenção no Ensino Fundamental Municipal

	Promovidos	%	Retidos	%
1º. Ao 5º.	1302	92,6 %	104	7,4%
6º. Ao 9º.	995	94,6%	57	5,4%
1º. Ao 9º.	2297	93,4%	161	6,6%

Podemos observar que o índice de repetência é relativamente baixo, mas há necessidade de diminuí-lo ainda mais.

IDEB	2017	2019	2021	2023
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias/ Ações:

Assegurar que:

1.1 - No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

1.2 - No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

1.3 - Orientar a política da rede municipal de forma a manter ou superar as metas do Ideb.

1.4 - Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica municipal para influenciar nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
	438	455	473

1.5 - Manter o transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento em regime de colaboração com o Governo do Estado e Governo Federal.

1.6 - Universalizar, até o final da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

1.7 - Manter ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas de transporte, alimentação e assistência à saúde;

1.8 - Manter em todas as escolas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

1.9 - Garantir até o final da vigência deste plano o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

1.10 - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas municipais da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para implementação do acervo literário da Secretaria da Educação do Município.

1.11 - Incentivar projetos de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

1.12 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;



1.13 - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais;

1.14 - Promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

1.15 - Manter a articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

1.16 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras.

3.3.9. Profissionais da Educação

Diagnóstico/Ações

O Plano Municipal de Educação de Angatuba tem como objetivo principal a oferta de uma educação de qualidade a todos os que dela têm os direitos determinados pela Constituição, e isso só foi alcançado através da valorização do magistério, obtida com um Plano de Carreira, aprovado e homologado em 2010, que definiu uma política que possibilita a esses profissionais, uma formação inicial e uma formação continuada sistemática e de qualidade, além de condições dignas de trabalho.

Os educadores e gestores têm sua carreira profissional valorizada através de uma atualização constante. Num mundo em que o conhecimento dobra a cada três anos, não se justifica a estagnação desses conhecimentos, tendo em vista as novas exigências do mundo moderno, que exigem profissionais cada vez mais qualificados, permanentemente atualizados, o que apenas a formação inicial não proporciona.

Na Rede Municipal de Angatuba temos 180 professores efetivos, sendo 135 professores PEB I e 45 PEB II. Desses 12 atuam em escolas rurais. Desses 167 já são formados em Curso Superior na área da educação e vários já fizeram pós-graduação nessa área.

Em Angatuba todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ganham acima do Piso Nacional do Magistério, em 2015 estabelecido em R\$ 1917,68, para jornada de 40h semanais, o que equivale a R\$ 9,59 (Nove reais e cinquenta e nove centavos).

Os professores da Rede Municipal de Ensino, com apenas Ensino Médio ganham no início da carreira no mínimo, R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos) por aula.

Na Rede Estadual o salário inicial para os professores é de R\$ 12,07 (doze reais e sete centavos), com nível superior.

Na Rede Municipal, outras capacitações são constantemente efetuadas como as do Programa -Ler e EscreverII em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, visando uma melhor atuação na área de alfabetização de crianças e adultos e inúmeros outros como grupos de estudos, como o Grupo de Estudos sobre Inclusão e outros, além do PNAIC (Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa).

Diretrizes

A valorização do magistério é imprescindível para a melhoria da qualidade de ensino e a formação continuada dos profissionais da educação é uma das grandes responsáveis por essa qualidade.

Há necessidade de haver uma valorização dos profissionais através do respeito ao Plano de Carreira, aprovado em 2010, que contempla as necessidades desses profissionais, incluindo aí, as férias, as jornadas, as horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e individual e a formação continuada.

3.3.9.1. META 10

Melhoria da qualidade do ensino através da valorização dos profissionais da Educação e o respeito à legislação pertinente.

1.1 - Respeito ao Plano de Carreira do Magistério em vigor;

1.2 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

1.3 - Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissionais do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório;

1.4 - Promover avaliação de desempenho dos professores como subsídio à definição das necessidades e aproveitamento das capacitações anteriormente oferecidas, de acordo com a Lei no. 84/2010, artigos 41 a 44, da seção VI do capítulo V;

1.5 - Incentivar no prazo máximo de cinco anos que todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino possuam Curso Superior na área da educação;

1.6 - Adequação gradativa da Lei 11 738/2008, de acordo com os recursos financeiros do governo Municipal de Educação disponíveis;

1.7 - Compromisso com a aprendizagem dos alunos e participação efetiva na equipe da escola;

1.8 - Participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas onde trabalha;

1.9 - Conhecimento e aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais, assim como dos Referenciais Curriculares para cada nível de ensino.

3.4. Ensino Superior

Diagnóstico

Em Angatuba funciona um Curso de Pedagogia oferecido pela UNIARARAS e cursos de pós-graduação.

A Prefeitura do Município de Angatuba também concede auxílio para transporte (segundo o setor responsável), para aproximadamente 604 alunos que estudam nas Universidades e Faculdades da região para compensar a lacuna educacional existente nesse nível de Ensino no município.

3.4.1. META 11

Aumentar o número de cidadãos universitários moradores na cidade.

Estratégias/Ações

1.1 - Manter sempre que não for possível o estabelecimento de Faculdades na cidade, convênios e parcerias com Universidades, Centros Universitários e Faculdades que possibilitem cursos presenciais, semipresenciais e à distância com polo no próprio município.

1.2 - Manter o auxílio financeiro para transporte dos alunos que estudam nas faculdades da região em cursos inexistentes na cidade de Angatuba;

1.3 - Incentivar a vinda de polos de Universidades e Faculdades para a oferta de variados cursos de graduação e pós-graduação.

3.5. - Financiamento da Educação

Diagnóstico

A partir do mês de janeiro de 2007 saiu de cena o FUNDEF e entrou o FUNDEB, que assim como seu antecessor, se caracteriza como um Fundo de natureza contábil, formado por recursos dos próprios estados e municípios, além de uma parcela de recursos federais, cuja finalidade é promover o financiamento da educação básica pública brasileira.

Para cobrir as despesas com as demais faixas da educação agora incorporadas ao FUNDEB (o FUNDEF atendia somente o ensino fundamental), os estados e municípios colaboram com o fundo não mais com 15%, mas sim com 20% da sua receita proveniente de impostos e transferências, aumentando dos 15% que eram até dez/2006, para 16,66% em 2007, 18,33% em 2008 e de 2009 em diante 20%. Já a União aplicará no FUNDEB 2 bilhões de reais em 2007, 3 bilhões em 2008, 4,5 bilhões em 2009 e a partir de 2010 sua colaboração será de, no mínimo, 10% do total de recursos do Fundo (algo em torno de 5,5 bilhões de reais) O FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) destina recursos para a Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Os recursos do FUNDEB, inclusive àqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos instituídos especificamente para esse fim.

Em 20 de junho de 2007, foi sancionada a nº Lei 11.494/2007 que regulamenta o Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Em vigor desde o dia 1º de janeiro de 2008 por medida provisória, o novo fundo substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). O FUNDEB se estenderá até 2021. Em Angatuba já está instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, além do Conselho Municipal de Educação, ambos bastante atuantes e responsáveis. O município possui contas específicas para manutenção e desenvolvimento da educação.

Recursos aplicados na Educação no município de Angatuba

Ano	Recursos	% geral	FUNDEB 100% aplicado	% paga aos professores
2012	9 345 487,82	27,07%	10 326 987,44	68,97%
2013	10 737 714,23	27,10%	11 922 307,48	70,18%
2014	13 991 819,17	33,46%	12 424 520,55	74,68%

Diretrizes/ações

- Cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;
- Cumprimento dos dispositivos legais em relação à aplicação de recursos;
- Disponibilização à sociedade dos dados referentes à aplicação dos recursos recebidos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Pagamento de professores;
- Manutenção do diálogo com a sociedade e Conselhos sobre as aplicações financeiras em Educação;

3.5.1. META 12

Disponibilizar regularmente à sociedade e Conselhos afins, dados referentes à aplicação dos Recursos da Educação recebidos e gastos efetuados com Educação.

Estratégias/Ações

1.1 - Manter políticas públicas de financiamento que possibilitem garantir o transporte escolar, incluindo o acesso adaptado aos educandos portadores de necessidades especiais;

1.2 - Adequar as despesas de Educação Infantil aos percentuais estabelecidos por intermédio da Lei do FUNDEB;

1.3 - Garantir, além do financiamento federal, recursos próprios para manutenção do Programa de Alimentação Escolar, mantendo a qualidade até então oferecida pelo município;

1.4 - Garantir nos orçamentos municipais anuais, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.

4. AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este Plano Municipal de Educação deverá ser regularmente avaliado, por uma Comissão que deverá ser formada por um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do Conselho do FUNDEB, um representante da Câmara Municipal de Angatuba e um representante da Secretaria Municipal de Educação do Município Angatuba.

Essa avaliação terá por finalidade diagnosticar a real situação da educação na cidade e a partir de então, compará-la com as metas e diretrizes/ações deste Plano, para uma correta interpretação que permita a correção de rumos quando necessário, a implementação dos existentes se for verificado a fragilidade e a alteração no caso de estarem em desacordo com o estabelecido na legislação.

A avaliação deverá levar em conta não apenas os aspectos qualitativos referentes às metas estabelecidas, mas, sobretudo levantar índices que subsidiem o julgamento dos aspectos quantitativos das metas e estratégias propostas e, a real disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Angatuba. Neste terceiro milênio, em que o conhecimento dobra no mínimo a cada três anos, a realidade também se modifica frente às novas exigências. A avaliação desse Plano é imprescindível para que haja também as modificações e adaptações que se fizerem necessárias, em relação às novas demandas do mundo contemporâneo tão rapidamente mutável.

Somente com uma avaliação imparcial, técnica e compromissada, este Plano Municipal de Educação atingirá as metas propostas, de maneira efetiva e fiel aos princípios democráticos, de justiça social e de cidadania.

A Secretaria Municipal de Educação de Angatuba acompanhará o desenvolvimento deste Plano e fará bianualmente o chamamento da equipe designada para avaliação, fornecendo-lhes todos os dados necessários para isso.

5. GLOSSÁRIO

- APAE** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.
IDHM Índice de Desenvolvimento Humano.
IPRS Índice Paulista de Responsabilidade Social.
MEC Ministério da Educação.
NR Normas regulamentadoras de Segurança e saúde no trabalho.
PISA Programa Internacional de Avaliação de Estudantes.
PNAIC Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
PNUD Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.
SEADE Sistema Estadual de Análise de Dados.
SENAI Serviço Nacional da Indústria.
QESE Quota Estadual e Municipal do Salário Educação.

6. REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

BRASIL. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União. Brasília, 1990.



BRASIL. Lei 9 424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Diário Oficial da União, Brasília, 24 de dezembro de 1996.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Subsídios para credenciamento funcionamento de instituições de educação infantil. vol.2. Brasília, maio de 1998.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de maio de 2000.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 10 de janeiro de 2001.

BRASIL. Lei nº 13 005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.

BRASIL. Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Legislação educacional brasileira. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

DIDONET, Vital. Plano Nacional de Educação. Brasília. Ed. Plano, 2000.

SANCHES, Emília Cipriano. Creche: realidade e ambiguidades. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

TEIXEIRA, Guilherme João de Freitas. Educação e Cuidado na Primeira Infância: grandes desafios. Brasília: UNESCO Brasil, OECD, Ministério da Saúde, 2002.

RELAÇÃO DE CONTRATOS JUNHO 2015

Nº 064/2015 Referente: Processo nº 052/2015
Convite nº 008/2015
CONTRATADO: OPINIÃO PESQUISA ANÁLISE E CONSULTORIA LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE PESQUISA JUNTO A POPULAÇÃO RESIDENTE NESSE MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA ABERTURA: 01/06/2015
DATA ENCERRAMENTO: 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

Nº 065/2015 Referente: Processo nº 057/2015
DISPENSA Nº 020/2015
CONTRATADO: RASÁURIA MÓDOLO VIEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, SITUADO NA RUA IRMÃOS BASILE Nº 779, CENTRO, ANGATUBA/SP, DESTINADO À ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA SILVANA RITA MEIRA.
VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
DATA ABERTURA: 09/06/2015
DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Nº 066/2015 Referente: Processo nº 035/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
CONTRATADO: CONSTRUTORA MECA LTDA - EPP.
OBJETO: EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 253 UNIDADES

SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI) EM DIVERSOS BAIRROS, NESTE MUNICÍPIO DE ANGATUBA.

VALOR: R\$ 985.627,28 (novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA ABERTURA: 10/06/2015

DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Nº 067/2015 Referente: Processo nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

CONTRATADO: FOR ALL COMERCIAL DISTRIB IMPORT EXPORT LTDA – EPP.

OBJETO: MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS, DESTINADOS AO PROJETO AÇÃO SOLIDÁRIA DO “CRAS PAIF”.

VALOR: R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)

DATA ABERTURA: 11/06/2015

DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Nº 068/2015 Referente: Processo nº 058/2015

DISPENSA Nº 021/2015

CONTRATADO: CLINICA TERAPEUTICA GAIVOTA LTDA ME.

OBJETO: TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E REABILITAÇÃO EM REGIME DE INTERNAÇÃO DO PACIENTE MENOR ALEF ALEX TELES E OUTROS, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL.

VALOR: R\$ 7.999,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DATA ABERTURA: 18/06/2015

DATA ENCERRAMENTO: 180 (cento e oitenta) dias.

Nº 069/2015 Referente: Processo nº 059/2015

DISPENSA Nº 022/2015

CONTRATADO: REABILITE FISIOTERAPIA, SAÚDE & BEM ESTAR LTDA ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA (HIDROTERAPIA), NO PACIENTE SR. DIOGO MAGNO DE JESUS E DÊNIS ALESSANDRO DE JESUS NUM TOTAL DE 254 (DUZENTAS E CINQUENTA E QUATRO) SESSÕES/ANO.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA ABERTURA: 23/06/2015

DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Nº 070/2015 Referente: Processo nº 060/2015

DISPENSA Nº 023/2015

CONTRATADO: ARMAZÉM DO PAÇO LTDA ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS CRIANÇAS DO PROJETO ESPAÇO AMIGO, REALIZADO NO CRAS DO BAIRRO DA VILA RIBEIRO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, NO NÚCLEO DO BOM RETIRO NAS TERÇAS DE MANHÃ E QUARTAS A TARDE E NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAS TERÇAS E QUARTAS FEIRAS NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE.

VALOR: R\$ 7.912,24 (sete mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

DATA ABERTURA: 06/07/2015

DATA ENCERRAMENTO: 07 (sete) meses a contar da data de assinatura.

RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS JUNHO 2015

Nº 103/2013 Referente: Processo nº 047/2013

Concorrência nº 003/2013

CONTRATADO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO NO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU-TG23A ANGATUBA “F”, NESTE MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 22 de julho de 2013, por mais 04 (quatro) meses, tendo termo inicial em 22 de março de



2015 e termo final em 21 de julho de 2015.
DATA ABERTURA : 20/03/2015

Nº 143/2014 Referente:Processo nº 092/2014
Pregão Presencial nº 027/2014
CONTRATADO: NOVA FONTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.
ADITAM: Reequilíbrio econômico financeiro de 13,77 % do valor do Km rodado passando seu valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
DATA ABERTURA : 19/05/2015.

Nº 010/2014 Referente:Processo nº 078/2013
Pregão Presencial nº 030/2013
CONTRATADO: NOVA FONTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.
ADITAM: Reequilíbrio econômico financeiro de 13,77 % do valor do Km rodado de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) para R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos).
DATA ABERTURA : 19/05/2015.

Nº 019/2014 Referente:Processo nº 081/2013
Tomada de Preços nº 009/2013
CONTRATADO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 14 de fevereiro de 2014, por mais 03 (três) meses, tendo termo inicial em 24 de Maio de 2015 e termo final em 23 de Agosto de 2015.
DATA ABERTURA : 22/05/2015.

Nº 081/2013 Referente:Processo nº 038/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
CONTRATADO: ADINALDO DE JESUS RODRIGUES
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 4000 KG, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS (HORTIFRUTI) QUE SERÃO DESTINADOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR.
ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 10 de maio de 2013, por mais 05 (cinco) meses, tendo termo inicial em 01 de junho de 2015 e termo final em 30 de setembro de 2015.
DATA ABERTURA : 29/05/2015.

Nº 084/2013 Referente:Processo nº 044/2013
CARTA CONVITE Nº 008/2013
CONTRATADO: S.R.C. INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 04 de junho de 2013, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 04 de junho de 2015 e termo final em 03 de junho de 2016.
DATA ABERTURA : 03/06/2015.

Nº 097/2014 Referente:Processo nº 044/2014
CONVITE N.º 012/2014
CONTRATADO: CLAUDINEI NOGUEIRA & CIA LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM INSUMOS, PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 04 de junho de 2014, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 04 de junho de 2015 e termo final em 03 de junho de 2016.
DATA ABERTURA : 03/06/2015.

Nº 141/2014 Referente:Processo nº 093/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014
CONTRATADO: CONSTRUTORA MECA LTDA – EPP
OBJETO: EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 125 UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI) NO BAIRRO GUAREÍ VELHO, NESTE MUNICÍPIO DE ANGATUBA.
ADITAM: Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses o contrato celebrado entre as partes em 08 de setembro de 2014, com Ordem de Serviços de 08 de outubro de 2014, tendo início no dia 08 de junho de 2015 e termo final no dia 07 de fevereiro de 2016.
DATA ABERTURA: 08/06/2015.

Nº 102/2014 Referente:Processo nº 045/2014
CONVITE N.º 013/2014
CONTRATADO: TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSIÃO RURAL PARA O MUNICÍPIO DE ANGATUBA.
ADITAM: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato celebrado entre as partes em 09 de junho de 2014, com Ordem de Serviços datada de 11 de junho de 2014, tendo início no dia 11 de junho de 2015 e termo final no dia 10 de setembro de 2015.
DATA ABERTURA : 11/06/2015.

Nº 126/2013 Referente:Processo nº 076/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2013
CONTRATADO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ADITAM: Fica aditado em 22,15% do valor do contrato inicial atualizado, qual seja R\$ 245.180,34 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos), o que correspondente ao acréscimo de R\$ 54.313,57 (cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) passando seu valor a ser de R\$ 299.493,91 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).
DATA ABERTURA : 16/06/2015.

Nº 128/2014 Referente:Processo nº 051/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
CONTRATADO: LEANDRO MARTINS VIEIRA ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADITAM: Fica aditado em 14,02945% do valor do contrato inicial atualizado, qual seja R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais), o que importa no acréscimo de R\$ 13.861,10 (treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), passando seu valor final a ser de R\$ 112.661,10 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos), para aquisição de mais 14,02945 % dos itens “1,2, 5, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 30, 34, 41, 42 e 43”.
DATA ABERTURA : 16/06/2015.

Nº 131/2014 Referente:Processo nº 051/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
CONTRATADO: J. J. SOUTO ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADITAM: Fica aditado em 15,975 % do valor do contrato inicial atualizado, qual seja R\$ 76.684,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), o que importa no acréscimo de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais), passando seu valor final a ser de R\$ 88.934,00 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais), para aquisição de mais 15,975 % dos itens “9, 37, 38, 40 e 53”.



DATA ABERTURA : 16/06/2015.

Nº 092/2013 Referente:Processo nº 048/2013
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
 CONTRATADO: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S 10.
 ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 18 de junho de 2013, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 18 de junho de 2015 e termo final em 17 de junho de 2016.
 DATA ABERTURA : 16/06/2015.

Nº 090/2013 Referente:Processo nº 052/2013
 INEXIGIBILIDADE nº 006/2013
 CONTRATADO: CASTELLUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS" DE "CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA", "JURÍDICA" E "ADMINISTRATIVA".
 ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 18 de junho de 2013, por mais 02 (dois) meses, tendo termo inicial em 18 de junho de 2015 e termo final em 17 de agosto de 2015.
 DATA ABERTURA : 17/06/2015.

ATA Nº 010/2014 Referente:Processo nº 066/2014
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

CONTRATADO: CONSTRUTORA MADRI LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA FAIXA D DER, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ADITAM: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a ata de registro de preços celebrada entre as partes em 23 de junho de 2014, para aquisição da quantidade restante de 1.133 toneladas de massa asfáltica faixa d der, concreto betuminoso usinado a quente.
 DATA ABERTURA: 23/06/2015.

Nº 052/2014 Referente:Processo nº 024/2014
 PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014
 CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ITAPETININGA EPP
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL E NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 23 de abril de 2014, por mais 04 (quatro) meses, tendo termo inicial em 01 de julho de 2015 e termo final em 30 de setembro de 2015.
 DATA ABERTURA : 30/06/2015.

Angatuba, 30 de Junho de 2015.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
 Secretária Municipal de Administração

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ANGATUBA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO:

2015

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	1.130.784,46
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	169.288,72
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	890.993,12
Imposto de Renda Retido na Fonte	183.503,62
Dívida Ativa de Impostos	234.638,97
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	37.361,34
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	8.513.742,43
Imposto Territorial Rural	30.403,92
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	56.904,31
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	11.632.357,50
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.242.284,84
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	75.473,88
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	24.197.737,11
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.832.686,62
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	29.327,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	6.948.378,38
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	3.294,88
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	8.813.687,48
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	33.011.424,59

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	4.566.773,73
12.361 - Ensino Fundamental	0,00
12.365 - Educação Infantil	1.512.645,41
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00
(=) Total da Despesa do Ensino	6.079.419,14
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.917.879,27
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	4.161.539,87
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	7.584.406,56
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.615.447,87
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	10.130.498,56
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	41,87%
FUNDEB	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	100,00%
Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	70,50%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	878.844,20

Rosângela Maria Silva Cafundó
 Secretário(a) da Educação

Carlos Augusto R. M. Turelli
 Prefeito(a) Municipal

Nayra Maria Miranda
 Contador(a)



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação (2/2)

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Jan a Jun/2015	No Bimestre	Jan a Jun/2015	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	59.684.500,00	14.872.000,00	74.556.500,00	8.460.626,16	49.674.332,60	10.777.412,88	33.473.156,61	44,90	41.083.343,39
DESPESAS CORRENTES	51.233.000,00	9.514.000,00	60.747.000,00	8.329.747,01	44.402.756,15	10.587.915,67	32.692.556,13	53,82	28.054.443,87
Pessoal e Encargos Sociais	21.262.500,00	1.119.000,00	22.381.500,00	4.460.718,31	15.224.774,14	4.460.611,10	15.223.218,87	68,02	7.158.281,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.970.500,00	8.395.000,00	38.365.500,00	3.869.028,70	29.177.982,01	6.127.304,57	17.469.337,26	45,53	20.896.162,74
DESPESAS DE CAPITAL	8.146.500,00	5.358.000,00	13.504.500,00	130.879,15	5.271.576,45	189.497,21	780.600,48	5,78	12.723.899,52
Investimentos	7.746.500,00	5.358.000,00	13.104.500,00	104.865,11	5.232.666,94	163.483,17	741.690,97	5,66	12.362.809,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	0,00	400.000,00	26.014,04	38.909,51	26.014,04	38.909,51	9,73	361.090,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.000,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.684.500,00	14.872.000,00	74.556.500,00	8.460.626,16	49.674.332,60	10.777.412,88	33.473.156,61	44,90	41.083.343,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINAN. (XII) = (X + XI)	59.684.500,00	14.872.000,00	74.556.500,00	8.460.626,16	49.674.332,60	10.777.412,88	33.473.156,61	44,90	41.083.343,39
SUPERÁVIT (XIII)							873.535,44		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.684.500,00	14.872.000,00	74.556.500,00	8.460.626,16	49.674.332,60	10.777.412,88	34.346.692,05		



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ Centavos

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Jun/2015 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun/2015 (e)	% (e/total e)		% (e/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.684.500,00	74.556.500,00	8.460.626,16	49.674.332,60	10.777.412,88	33.473.156,61	0,00	44,90	41.083.343,39
ADMINISTRAÇÃO	5.540.000,00	7.131.000,00	1.068.891,14	4.506.486,97	1.117.022,78	3.553.503,76	0,00	49,83	3.577.496,24
Administração Geral	5.540.000,00	7.131.000,00	1.068.891,14	4.506.486,97	1.117.022,78	3.553.503,76	0,00	49,83	3.577.496,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.627.000,00	4.737.000,00	967.666,52	3.091.658,53	668.535,25	1.765.993,50	0,00	37,28	2.971.006,50
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	6.363,64	15.909,10	0,00	45,45	19.090,90
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	25.454,56	63.636,40	0,00	45,45	76.363,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000.000,00	2.850.000,00	745.197,84	1.842.778,11	376.691,94	909.584,44	0,00	31,92	1.940.415,56
Assistência Comunitária	1.522.000,00	1.712.000,00	222.468,68	1.073.880,42	260.025,11	776.863,56	0,00	45,38	935.136,44
SAÚDE	14.815.000,00	17.801.000,00	1.863.124,74	13.924.971,25	3.131.621,70	9.162.335,33	0,00	51,47	8.638.664,67
Atenção Básica	7.365.000,00	10.351.000,00	1.804.141,17	6.927.145,39	1.676.206,53	4.852.203,77	0,00	46,88	5.498.796,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.450.000,00	7.450.000,00	58.983,57	6.997.825,86	1.455.415,17	4.310.131,56	0,00	57,85	3.139.868,44
EDUCAÇÃO	15.380.500,00	19.041.500,00	2.755.138,50	14.623.330,70	3.976.924,65	11.566.428,29	0,00	60,74	7.475.071,71
Ensino Fundamental	11.784.000,00	14.145.000,00	2.169.030,13	11.193.259,90	2.743.813,33	8.632.265,79	0,00	61,03	5.512.734,21
Educação Infantil	3.590.500,00	4.890.500,00	586.108,37	3.430.070,80	1.233.111,32	2.934.162,50	0,00	60,00	1.956.337,50
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CULTURA	4.120.000,00	4.265.000,00	77.400,20	2.610.593,69	313.016,63	1.720.188,78	0,00	40,33	2.544.811,22
Difusão Cultural	4.120.000,00	4.265.000,00	77.400,20	2.610.593,69	313.016,63	1.720.188,78	0,00	40,33	2.544.811,22
URBANISMO	7.401.000,00	8.029.000,00	1.032.701,77	3.492.215,61	921.146,19	2.731.951,91	0,00	34,03	5.297.048,09
Infra-Estrutura Urbana	6.463.000,00	7.031.000,00	841.837,93	2.934.441,79	782.007,16	2.303.210,50	0,00	32,76	4.727.789,50
Serviços Urbanos	938.000,00	998.000,00	190.863,84	557.773,82	139.139,03	428.741,41	0,00	42,96	569.258,59
HABITAÇÃO	2.001.000,00	4.001.000,00	0,00	3.177.640,26	53.596,40	68.935,34	0,00	1,72	3.932.064,66
Habitação Urbana	2.001.000,00	4.001.000,00	0,00	3.177.640,26	53.596,40	68.935,34	0,00	1,72	3.932.064,66
SANEAMENTO	260.000,00	1.360.000,00	985.627,28	1.015.406,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
Saneamento Básico Urbano	260.000,00	1.360.000,00	985.627,28	1.015.406,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	240.000,00	291.000,00	34.925,67	117.181,37	40.928,15	105.900,56	0,00	36,39	185.099,44
Administração Geral	240.000,00	291.000,00	34.925,67	117.181,37	40.928,15	105.900,56	0,00	36,39	185.099,44
AGRICULTURA	400.000,00	400.000,00	32.434,06	153.128,70	31.699,49	133.898,97	0,00	33,47	266.101,03
Abastecimento	400.000,00	400.000,00	32.434,06	153.128,70	31.699,49	133.898,97	0,00	33,47	266.101,03
TRANSPORTE	782.000,00	2.212.000,00	-771.104,47	641.281,21	100.193,23	455.245,83	0,00	20,58	1.756.754,17
Transporte Rodoviário	782.000,00	2.212.000,00	-771.104,47	641.281,21	100.193,23	455.245,83	0,00	20,58	1.756.754,17
DESPORTO E LAZER	793.000,00	893.000,00	73.305,51	314.873,67	87.304,05	257.549,84	0,00	28,84	635.450,16
Desporto Comunitário	793.000,00	893.000,00	73.305,51	314.873,67	87.304,05	257.549,84	0,00	28,84	635.450,16
ENCARGOS ESPECIAIS	4.020.000,00	4.090.000,00	340.515,24	2.005.564,61	335.424,36	1.951.224,50	0,00	47,71	2.138.775,50
Outros Encargos Especiais	4.020.000,00	4.090.000,00	340.515,24	2.005.564,61	335.424,36	1.951.224,50	0,00	47,71	2.138.775,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
TOTAL	59.684.500,00	74.556.500,00	8.460.626,16	49.674.332,60	10.777.412,88	33.473.156,61	0,00	44,90	41.083.343,39



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
 PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2014 A JUNHO/2015

ANEXO III da LRF

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.949.856,99	5.645.894,59	5.542.233,61	5.684.328,07	5.642.707,58	7.303.639,01	6.678.317,68	5.926.786,19	7.163.907,35	5.535.744,67	6.135.723,67	6.585.082,45	73.794.221,86	63.720.000,00
Receita Tributária	335.744,51	313.340,23	340.825,36	357.655,14	298.425,20	454.414,64	253.349,04	347.688,80	387.204,17	576.875,10	401.839,25	548.868,66	4.616.230,10	3.500.000,00
IPTU	89.349,62	66.001,50	111.793,29	77.581,58	76.143,97	147.036,85	31.620,76	14.627,86	71.672,51	381.841,97	242.680,43	388.340,93	1.698.691,27	1.400.000,00
ISS	151.317,88	162.857,15	180.797,65	199.512,89	150.559,02	187.169,89	186.854,81	227.489,80	241.147,50	109.364,27	44.292,47	81.844,27	1.923.207,60	700.000,00
ITBI	44.452,10	40.936,02	24.865,39	33.392,78	25.579,05	23.326,32	22.615,14	53.199,82	23.795,07	16.435,73	20.901,82	32.341,14	361.840,38	500.000,00
IRRF	34.654,54	29.217,64	3.303,53	31.231,82	31.198,81	87.707,60	3.709,68	45.743,90	43.453,93	33.405,80	28.519,45	28.670,86	400.817,56	450.000,00
Outras Receitas Tributárias	15.970,37	14.327,92	20.065,50	15.936,07	14.944,35	9.173,98	8.548,65	6.627,42	7.135,16	35.827,33	65.445,08	17.671,46	231.673,29	450.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.594,75	39.702,34	47.297,09	10.000,00
Receita Patrimonial	56.404,59	48.585,54	26.899,73	20.649,14	-5.914,10	21.399,28	24.806,66	24.126,86	25.087,07	20.390,80	29.300,18	17.582,15	309.317,90	200.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	165,27	241,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,58	10.000,00
Receita de Serviços	1.820,23	226,08	1.457,14	-995,70	3.885,00	5.863,69	3.820,65	7.955,85	4.927,18	3.858,26	251.567,76	7.304,65	291.690,79	150.000,00
Transferências Correntes	5.056.659,00	4.890.994,22	4.791.802,86	5.060.944,01	4.720.751,12	5.930.881,94	6.315.505,24	5.015.059,75	6.217.311,31	4.659.650,28	5.152.881,00	5.691.373,23	63.503.813,96	59.100.000,00
Cota-Parte FPM	825.730,98	1.003.110,49	879.310,20	831.038,69	1.099.986,00	1.769.224,07	1.573.084,65	1.605.814,65	1.169.600,11	1.262.308,45	1.562.287,28	1.350.647,29	14.922.142,86	12.000.000,00
Cota-Parte ICMS	2.202.569,60	1.670.051,50	2.095.777,08	1.580.488,92	1.738.081,23	2.029.774,83	1.896.515,44	1.421.534,11	2.600.854,33	1.639.181,73	1.831.341,62	2.242.930,27	22.949.100,66	19.000.000,00
Cota-Parte IPVA	26.316,37	129.969,35	54.202,15	159.742,30	78.387,00	63.132,43	568.161,73	268.306,65	244.038,11	46.727,22	37.177,71	77.873,42	1.754.034,44	1.130.000,00
Cota-Parte ITR	20.787,32	21.107,00	72.783,48	904.132,51	-184.659,92	231.922,86	8.615,34	6.708,42	10.105,14	3.072,78	463,39	1.438,85	1.096.477,17	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	8.928,35	8.928,35	8.928,35	0,00	3.571,34	32.226,12	0,00	0,00	0,00	37.936,21	9.484,05	9.484,05	119.486,82	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.452,84	11.015,35	11.364,17	11.649,44	13.270,49	4.673,14	18.277,44	11.112,37	10.131,54	11.467,83	11.385,25	13.099,45	138.899,31	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.154.396,73	910.344,07	1.154.701,04	874.681,09	937.341,44	1.153.780,02	1.425.070,73	929.718,07	1.521.749,57	898.446,62	988.616,63	1.184.776,76	13.133.622,77	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	806.476,81	1.136.468,11	514.736,39	699.211,06	1.034.773,54	646.148,47	825.779,91	771.865,48	660.832,51	760.509,44	722.125,07	811.123,14	9.390.049,93	13.700.000,00
Outras Receitas Correntes	499.063,39	392.507,21	381.248,52	246.075,48	625.560,36	891.079,46	80.836,09	531.954,93	529.377,62	274.970,23	292.540,73	280.251,42	5.025.465,44	750.000,00
DEDUÇÕES (II)	615.997,79	645.253,08	621.331,79	576.979,86	580.267,06	595.698,01	808.506,97	653.751,56	798.831,97	597.845,28	686.073,76	732.925,12	7.913.462,25	6.480.000,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre Regimes Previdênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	615.997,79	645.253,08	621.331,79	576.979,86	580.267,06	595.698,01	808.506,97	653.751,56	798.831,97	597.845,28	686.073,76	732.925,12	7.913.462,25	6.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	5.333.859,20	5.000.641,51	4.920.901,82	5.107.348,21	5.062.440,52	6.707.941,00	5.869.810,71	5.273.034,63	6.365.075,38	4.937.899,39	5.449.649,91	5.852.157,33	65.880.759,61	57.240.000,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 30 Abr 2015 (b)	Em 30 Jun 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.962.823,07	3.962.823,07	5.188.277,49
DEDUÇÕES (II)	3.265.474,97	2.283.010,95	1.196.776,25
Ativo Disponível	3.265.474,97	3.860.001,74	3.964.446,74
Haveres Financeiros	0,00	-1.576.990,79	-2.767.670,49
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados/Liquidados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	697.348,10	1.679.812,12	3.991.501,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	697.348,10	1.679.812,12	3.991.501,24

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun/2015 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	2.311.689,12	3.294.153,14

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO REFERÊNCIA	0,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 30 Abr 2015 (b)	Em 30 Jun 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVID. (IX) = (VII - V)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun/2015 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO REFERÊNCIA	0,00



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Centavos

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	57.064.000,00	11.257.541,23	33.614.494,06	30.624.352,51
Receita Tributária	3.500.000,00	950.707,91	2.515.825,02	1.813.025,98
IPTU	1.400.000,00	631.021,36	1.130.784,46	565.416,88
ISS	700.000,00	126.136,74	890.993,12	753.124,74
ITBI	500.000,00	53.242,96	169.288,72	228.228,52
IRRF	450.000,00	57.190,31	183.503,62	150.026,03
Outras Receitas Tributárias	450.000,00	83.116,54	141.255,10	116.229,81
Receita de Contribuições	10.000,00	47.297,09	47.297,09	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	10.000,00	47.297,09	47.297,09	0,00
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	2.616,32	8.160,43	8.304,26
Receita Patrimonial	200.000,00	46.882,33	141.293,72	120.532,81
(-) Aplicações Financeiras	-176.000,00	-44.266,01	-133.133,29	-112.228,55
Transferências Correntes	52.620.000,00	9.425.255,35	28.773.846,15	26.576.053,25
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	2.322.142,29	6.810.701,91	5.439.805,36
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	3.259.494,21	9.305.470,44	7.860.810,02
Convênios	4.390.000,00	339.299,37	823.845,63	2.068.100,00
Outras Transferências Correntes	23.430.000,00	3.504.319,48	11.833.828,17	11.207.337,87
Demais Receitas Correntes	910.000,00	831.664,56	2.269.365,37	2.226.969,02
Dívida Ativa	200.000,00	70.021,89	276.227,43	245.363,70
Diversas Receitas Correntes	710.000,00	761.642,67	1.993.137,94	1.981.605,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.760.000,00	70.976,22	599.064,70	2.193.820,57
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.740.000,00	70.976,22	599.064,70	2.193.820,57
Convênios	920.000,00	70.976,22	599.064,70	2.193.820,57
Outras Transferências de Capital	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI) = (II - III - IV -	3.750.000,00	70.976,22	599.064,70	2.193.820,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	60.814.000,00	11.328.517,45	34.213.558,76	32.818.173,08
DESPEAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014
DESPEAS CORRENTES (VIII)	60.747.000,00	10.587.915,67	32.692.556,13	25.881.270,71
Pessoal e Encargos Sociais	22.381.500,00	4.460.611,10	15.223.218,87	12.271.049,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.365.500,00	6.127.304,57	17.469.337,26	13.610.221,00
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	60.747.000,00	10.587.915,67	32.692.556,13	25.881.270,71
DESPEAS DE CAPITAL (XI)	13.504.500,00	189.497,21	780.600,48	2.288.810,47
Investimentos	13.104.500,00	163.483,17	741.690,97	1.970.791,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integral	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	26.014,04	38.909,51	318.019,41
DESP. PRIMÁRIAS CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	13.104.500,00	163.483,17	741.690,97	1.970.791,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	305.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	74.156.500,00	10.751.398,84	33.434.247,10	27.852.061,77
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX = VII - XVIII)	-13.342.500,00	577.118,61	779.311,66	4.966.111,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERC. DE REFERÊNCI.			0,00	

Fonte: SMARapd Informática Ltda



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LFR, Art.53, inciso II)

R\$ Centavos

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Previd. entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC PREV RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Serv Ativo Ci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Serv Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Prev para Cobert Déficit At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Prev em Reg Déb e Parcelame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. P/ COBERTURA DÉFICIT FINANCEIRO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Previd. de Pensões entre RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP PREV RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ANGATUBA
PREFEITURA MUNIC DE ANGATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LFR, Art.53, inciso II)

R\$ Centavos

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2014
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	Mai/2015	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2015		2014	
Caixa		0,00	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ANGATUBA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez de 2014			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	65.820,75	0,00	65.820,75	0,00	0,00	480.794,82	54,00	347.055,25	133.685,57
EXECUTIVO	0,00	65.820,75	0,00	65.820,75	0,00	0,00	480.794,82	54,00	347.055,25	133.685,57
Gabinete do Prefeito	0,00	11.949,34	0,00	11.949,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento e Saúde	0,00	12.554,80	0,00	12.554,80	0,00	0,00	3.014,00	54,00	960,00	2.000,00
Assistência Social	0,00	41.316,61	0,00	41.316,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbanismo e Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.780,82	0,00	346.095,25	131.685,57
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda